Prefeitura Municipal de
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
4955/2026	**4949/2026**	**05/03/2026 08:37:53**	**05/03/2026 08:37:53**

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

2303/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA

Interessado:

SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ementa:

SC 30/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP)

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003100330032003200 3A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio **Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**	DATA 12/02/2026	SOLICITAÇÃO Nº 30/2026	PROCESSO Nº

Secretaria: **00000005 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Ítem	*Catálogo*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
1		00009535	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UN	7,000		

Valor Total R$

R$

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

Solicitamos a autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos - MOPP Para capacitar os servidores e atender as demandas com melhor qualidade e segurança

OBSERVAÇÕES:

FISCAL DO CONTRTATO: BRUNA KNAAK
FICHA: 664
FONTE: X500

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400320035003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio **Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**		DATA 12/02/2026	SOLICITAÇÃO Nº 30/2026	PROCESSO Nº

_____ Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente	_____ Data, Carimbo e Assinatura do Setor de Compras	_____ Data Carimbo e Assinatura do Secretário de Finanças	_____ Autorizo a abertura do procedimento para contratação do objeto

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400320035003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340032003500300032003500 3A005000

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em **03/03/2026 19:29**
Checksum: **2B122628B4288527D0A5C8DD68BCCA4BFE547A80A01FED0439BFE9541AC85B92**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **03/03/2026 19:29**
Checksum: **E66E29C17342D364872306322E152B06657611E5C03C1C2E6DEECF8D0A4CA4B4**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **04/03/2026 09:10**
Checksum: **B58F386D4DF1FABC011A7A80DDF66F04EBE7A5760D0A6E6229C851BA55F8749C**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **04/03/2026 10:38**
Checksum: **1E7BA31A53FC95790A0882DDDE19EE0FD56AB629F830A2D5FEAD0E9F62094D95**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **05/03/2026 08:37**
Checksum: **37D373DBD91350885F485934B001FBD32172995C25DAE1647F56EC0686DF1DD3**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de março de 2026

Protocolo Automático

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de março de 2026

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003300360030003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **06/03/2026 07:56**
Checksum: **783FE71B6346C20AE32F7DD76DFFBF156E5F076F6298BF5B08E49884CEB5C7AA**

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, § 1º, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Elaboração: 06/02/2026
Secretaria/servidor responsável pela elaboração: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** **Servidor (a):** Bruna Knaak

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a contratação de empresa especializada para a aplicação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), destinado às atividades operacionais realizadas no Município de Afonso Cláudio, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Secretaria encontra-se sujeita às exigências estabelecidas nas Licenças Ambientais de Operação LAU nº 185/2022 e LAU nº 44/2022, que regulamentam atividades potencialmente poluidoras e o manuseio, armazenamento e transporte de produtos perigosos. Essas licenças estabelecem condicionantes específicas de segurança e determinam que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados para atuar conforme normas técnicas, protocolos de segurança e regulamentações ambientais.

Nesse contexto, o curso MOPP torna-se essencial para a capacitação dos servidores que realizam atividades de movimentação, transporte e manejo de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

resíduos domiciliares e de serviços de saúde — materiais que apresentam riscos químicos, biológicos e ambientais. A formação especializada permite que os profissionais reconheçam e reduzam riscos, atuem com segurança e garantam a conformidade das operações com a legislação vigente, prevenindo acidentes e danos ao meio ambiente e à saúde pública.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de qualificação técnica adequada, indispensável ao desempenho seguro das funções exercidas pela equipe da Secretaria. O curso contribui diretamente para o atendimento das condicionantes ambientais e para a melhoria da eficiência e segurança das atividades operacionais.

Considerando que o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) constitui requisito obrigatório para condutores que realizam o transporte de produtos perigosos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sua realização é condição indispensável para a regularidade das atividades desempenhadas pelos servidores designados, bem como para a prevenção de riscos à segurança viária, à saúde pública e ao meio ambiente.

Com relação à utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei nº 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

> II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Diante do exposto, demonstra-se a necessidade da contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), garantindo a capacitação dos profissionais e a conformidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual 2.675/2026 em consonância com o PPA vigente, conforme Projeto/Atividade: 1201.1512200152.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No valor do serviço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas relacionadas à execução do curso, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração e demais custos necessários à prestação do serviço, excetuadas as taxas públicas obrigatórias cobradas por órgãos oficiais, como a taxa de registro e certificação junto ao DETRAN, as quais não integram a remuneração da contratada.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes e a devida instrução processual com pesquisa de preços e justificativa da escolha do fornecedor.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O serviço será executado de forma integral, contemplando todos os participantes previamente definidos pela Administração, não havendo fracionamento do objeto, mas sim a contratação única da capacitação necessária ao atendimento das exigências legais e operacionais da Secretaria.

Demais especificações deverão estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que detalhará prazos e obrigações complementares da contratada.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO FORNECEDOR E DO OBJETO

- **Credenciamento e Regularidade da Empresa:** A empresa deverá **comprovar credenciamento junto ao DETRAN** ou outro órgão competente que reconheça a instituição como apta a ofertar cursos especializados para condutores.
- **Instrutores devidamente credenciados pelo DETRAN:** Com comprovação mediante certidões ou listas oficiais.
- **Realizar o curso no formato contratado:** no formato EAD (Educação a Distância).

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades foram estimadas a partir do levantamento de profissionais que possuem contato com atividades e itens relacionados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSERV	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE	UNIDADE	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19	7

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas ao Painel de Preços e ao Banco de Preços do Governo Federal, além da solicitação de propostas a fornecedores, com o objetivo de identificar as principais apresentações e empresas disponíveis no mercado Nacional, Municipal e Estadual.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

***Inciso I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de*

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***Inciso IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a Participação de empresas e consequentemente a concorrência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R$ 2.133,83 (dois mil centos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A contratação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Obras e Serviços Urbanos, garantindo a capacitação obrigatória dos servidores que realizam atividades envolvendo o transporte e o manuseio de resíduos potencialmente perigosos, tais como resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos.

A formação é indispensável para assegurar a conformidade com as normas de segurança e com a legislação aplicável, bem como para atender às condicionantes previstas nas Licenças Ambientais Unificadas – LAU nº 185/2022 e nº 44/2022, que determinam a capacitação adequada dos profissionais envolvidos nessas atividades. A medida também contribui para a redução de riscos ambientais, operacionais e de acidentes, promovendo maior eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

Verificou-se que a Secretaria não dispõe de estrutura própria credenciada junto ao órgão executivo de trânsito para ministrar o referido curso, tampouco possui corpo técnico habilitado para tal finalidade, o que inviabiliza a execução direta da capacitação. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, mediante a seleção de empresa devidamente credenciada junto ao órgão competente.

O curso será executado na modalidade Educação a Distância (EAD), devendo a contratada disponibilizar plataforma digital adequada, material didático, suporte técnico aos participantes e instrutores devidamente credenciados, observando a carga horária mínima exigida e o conteúdo programático regulamentado.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A execução dos serviços deverá observar as especificações constantes no Termo de Referência, sendo formalizada por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, encaminhado à contratada, garantindo o adequado controle das inscrições, prazos e cronogramas.

O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado pela Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante:

• Recebimento provisório, condicionado à comprovação da realização do curso, com apresentação de listas de presença eletrônicas, relatórios de conclusão e demais documentos pertinentes;

• Recebimento definitivo, após verificação da conformidade da carga horária ministrada, regularidade dos instrutores, cumprimento do conteúdo programático e emissão dos certificados aos participantes considerados aptos.

Eventuais inconformidades, como descumprimento de carga horária ou irregularidades na certificação, ensejarão notificação à contratada para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

A solução contempla, ainda, o registro da certificação junto ao órgão executivo de trânsito competente, sendo a respectiva taxa pública obrigatória custeada diretamente pela Administração, por não integrar a remuneração da contratada.

Dessa forma, a solução proposta assegura a adequada capacitação dos servidores, o atendimento às exigências legais e ambientais e a melhoria da segurança e eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em serviço de capacitação específico e indivisível, cuja execução integral é necessária para o atendimento da finalidade pretendida, qual seja, a realização completa do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), com a carga horária mínima exigida e emissão de certificação válida.

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, podendo comprometer a padronização do conteúdo, a validade da certificação e a eficiência da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Resultados operacionais esperados

- **Aprimoramento da segurança nas operações de transporte**: assegurar que os motoristas e servidores envolvidos no transporte de resíduos perigosos — como resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos — atuem com maior segurança, seguindo procedimentos técnicos adequados e reduzindo riscos durante o manuseio e deslocamento de materiais.
- **Melhoria das habilidades e competências dos condutores**: proporcionar capacitação específica e atualizada sobre direção defensiva, legislação de transporte de produtos perigosos, procedimentos emergenciais e técnicas de prevenção de acidentes, resultando em condutores mais preparados e eficientes.
- **Redução de acidentes e incidentes operacionais**: minimizar ocorrências relacionadas ao transporte inadequado, vazamento, contaminação ou

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

manuseio incorreto de resíduos perigosos, contribuindo para um serviço mais seguro e confiável.

- **Adequação às exigências legais e ambientais**: garantir que o Município atenda às determinações das Licenças Ambientais Unificadas (LAU nº 185/2022 e nº 44/2022) e às normas de trânsito e transporte vigentes, evitando penalidades, autuações e interrupções nos serviços essenciais.
- **Redução de custos operacionais**: diminuir gastos decorrentes de acidentes, danos a veículos, indenizações e retrabalhos, além de otimizar o desempenho das equipes que atuam no transporte de resíduos, tornando o processo mais eficiente e econômico.

2. Resultados sociais e administrativos esperados

- **Maior segurança aos servidores e à população:** proporcionar condições de trabalho mais seguras aos motoristas e equipes envolvidas, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a proteção da comunidade, especialmente em áreas sensíveis ao transporte de resíduos.

- **Melhoria na qualidade dos serviços públicos essenciais:** assegurar que o transporte de resíduos urbanos e de saúde seja realizado de modo técnico, seguro e responsável, refletindo positivamente na limpeza pública, no cuidado ambiental e na percepção da população sobre os serviços prestados.

- **Fortalecimento da responsabilidade ambiental do Município:** promover práticas adequadas no manejo de resíduos perigosos, prevenindo impactos ambientais decorrentes de acidentes, vazamentos ou operações inadequadas, reforçando o compromisso do Município com a preservação ambiental.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- **Atendimento mais eficiente às demandas dos bairros e unidades de saúde:** assegurar maior agilidade e segurança no transporte dos resíduos, inclusive nas localidades mais distantes ou de difícil acesso, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados em todo o território municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Caso seja identificado que o servidor inscrito no curso não dispõe de condições tecnológicas adequadas para a realização do curso na modalidade a distância (EAD), a Secretaria demandante disponibilizará equipamento de informática com acesso à internet, a fim de assegurar a conclusão da formação.

Na hipótese de haver mais de um servidor na situação descrita, será organizada escala de utilização do equipamento disponibilizado, garantindo igualdade de acesso e cumprimento da carga horária exigida.

Ressalta-se que a taxa oficial do DETRAN, no valor de R$ 148,15 (cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) por participante, será custeada diretamente pela Administração Pública, por se tratar de encargo público obrigatório destinado ao registro e emissão da certificação, não integrando o valor do curso nem a remuneração da futura contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a aquisição do serviço, **não foi verificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes**.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

PONTOS POSITIVOS

Redução do risco de contaminação ambiental

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Com motoristas capacitados conforme as normas do MOPP, diminui-se a probabilidade de vazamentos de resíduos; derramamento de líquidos infectantes; exposição inadequada de resíduos perigosos; contaminação de solo, água e vegetação.

PONTOS NEGATIVOS

A contratação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) não gera impactos ambientais negativos diretos, uma vez que o objeto se trata exclusivamente de serviço de capacitação, sem envolvimento de atividades práticas que manipulem produtos perigosos ou provoquem alterações no meio ambiente.

13. CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a realização do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio, bem como às exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, evidenciando a compatibilidade entre o custo estimado da contratação e os benefícios esperados, especialmente no que se refere à redução de riscos, à prevenção de acidentes e à melhoria da segurança e da qualidade dos serviços públicos prestados.

Diante do exposto, resta justificada a adoção de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, declarando-se plenamente viável a contratação pretendida para a realização do curso MOPP.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Responsáveis pela elaboração:

Bruna Knaak
SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Aprovo, em 06 de fevereiro de 2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anexo I

REFERENTE AO ANEXO 8 DA INSCL 009/2023 – PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÕES E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1201.1512200152.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FICHA: 664

FONTE DE RECURSO: X500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R$ 2.133,83
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
					R$ 2.133,83	
2027						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES obras@afonsoclaudio.es.gov.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II

Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, bem como proposta de fornecedores com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

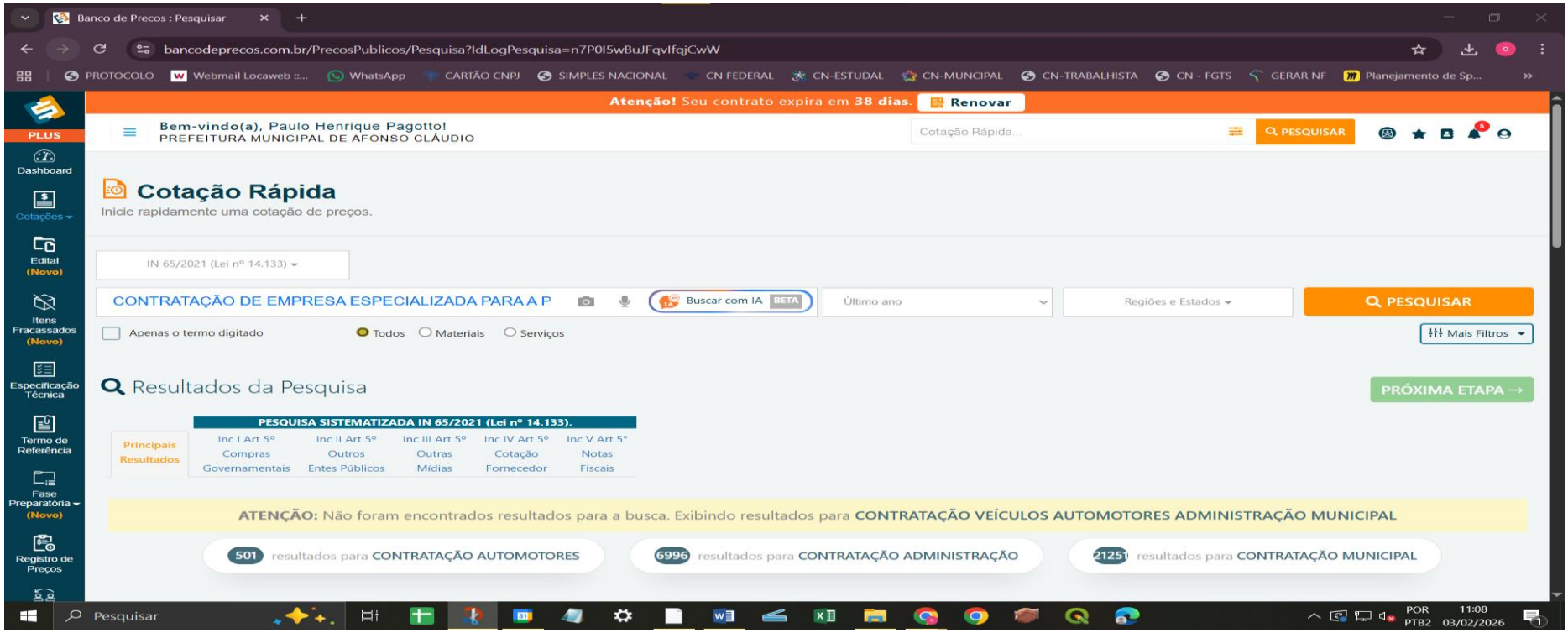
> ***Inciso I*** *- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> ***Inciso IV*** *- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmo por serem atuantes no mercado de compras públicas.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

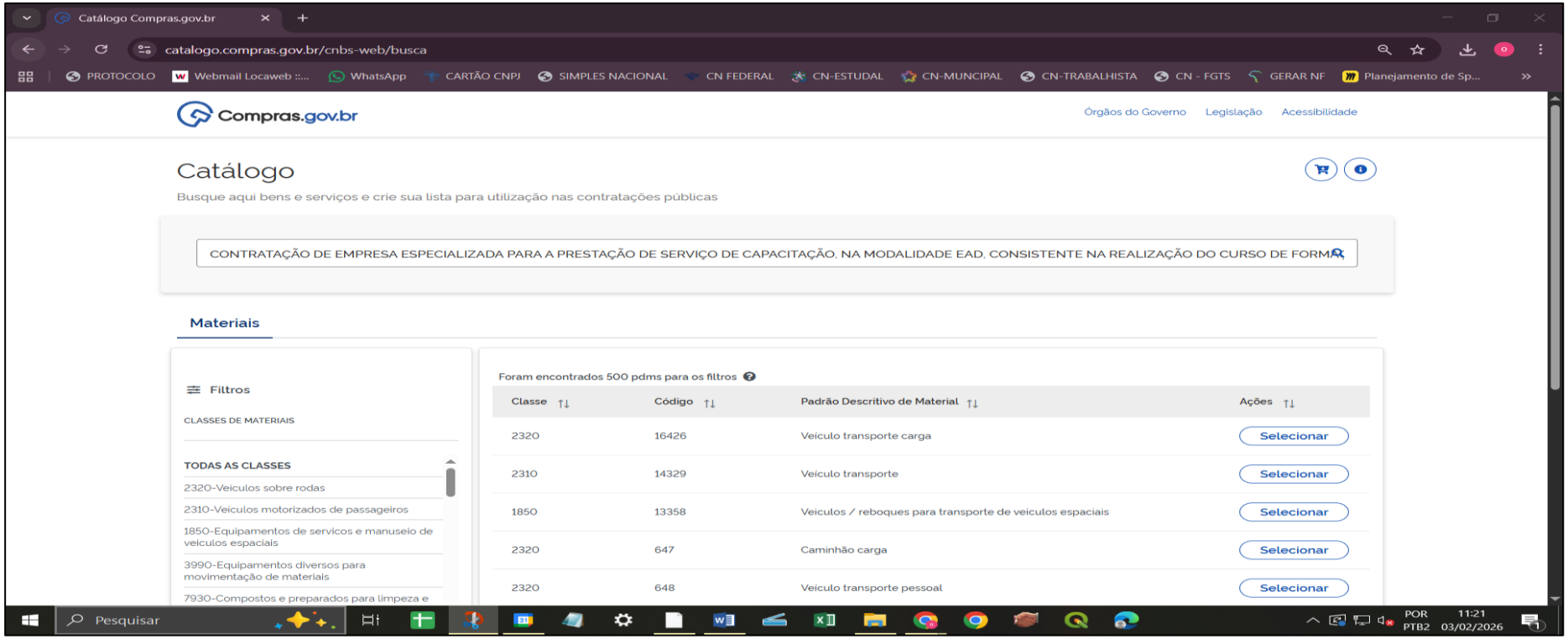
Nota explicativa:

Após pesquisa realizada no Banco de Preços, não foram identificadas cotações compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para a presente contratação.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Após consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal, não foram identificados itens compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para a presente contratação.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003100360037003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES					
			NOME DA EMPRESA: CURSOS DE TRANSITO EAD LTDA **CNPJ:** 46.919.231/0001-02		**NOME DA EMPRESA:** EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA **CNPJ**: 13.691.545/0001-33		**NOME DA EMPRESA:** INSTRUTRANSITO EMPREENDEDOR CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ**: 20.735.823/0001-72	
			DATA DA PESQUISA: 03/02/2026		**DATA DA PESQUISA**: 02/02/2026		**DATA DA PESQUISA**: 02/02/2026	
			VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50	R$239,50	R$1.676,50	R$325,00	R$2.275,00	R$350,00	R$2.450,00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		(CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.						
TOTAL			**R$ 1.676,50**		**R$2.275,00**		**R$2.450,00**	
Elaborado por **Bruna Knaak** em 06 de fevereiro de 2026.					Revisado por **Alexandre Amarildo Virgínio** em 06 de fevereiro de 2026.			

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003100360037003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNA KNAAK** em **06/03/2026 07:52**
Checksum: **4A17944ED6B343935CF176AE04FE733FFA83FC30851DFCC7D8943663C4940908**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **06/03/2026 07:53**
Checksum: **552525643E22985543A75842FAB32B5F08CDE10DD4D1E1E8C04FCEF120174DFA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), destinado aos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos indenizatório

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSERV	UNID DE MEIDAD	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19	7

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

2. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a adequada e completa caracterização do serviço a ser contratado, com a definição de suas especificações, quantitativos e condições de execução, constituindo pressuposto essencial para a instauração do procedimento de contratação, de modo a assegurar à Administração Pública e aos potenciais interessados o pleno conhecimento do serviço, de forma clara, precisa e suficiente, vedadas cláusulas ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade ou que não guardem relação com a finalidade da contratação.

A contratação de empresa especializada para a prestação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP visa atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio, promovendo a capacitação e atualização dos servidores que exercem atividades relacionadas ao transporte de produtos perigosos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A capacitação abrangerá servidores que atuam em todo o território municipal, contribuindo para a execução dos serviços de forma segura, padronizada e eficiente, assegurando melhores condições de trabalho, redução de riscos operacionais e maior conformidade normativa.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente instrumento tem por finalidade subsidiar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação do serviço de capacitação referido, conforme as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a aplicação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), destinado às atividades operacionais realizadas no Município de Afonso Cláudio, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Secretaria encontra-se sujeita às exigências estabelecidas nas Licenças Ambientais de Operação LAU nº 185/2022 e LAU nº 44/2022, que regulamentam atividades potencialmente poluidoras e o manuseio, armazenamento e transporte de produtos perigosos. Essas licenças estabelecem condicionantes específicas de segurança e determinam que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados para atuar conforme normas técnicas, protocolos de segurança e regulamentações ambientais.

Nesse contexto, o curso MOPP torna-se essencial para a capacitação dos servidores que realizam atividades de movimentação, transporte e manejo de resíduos domiciliares e de serviços de saúde — materiais que apresentam riscos químicos, biológicos e ambientais. A formação especializada permite que os profissionais reconheçam e reduzam riscos, atuem com segurança e garantam a conformidade das operações com a legislação vigente, prevenindo acidentes e danos ao meio ambiente e à saúde pública.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de qualificação técnica adequada, indispensável ao desempenho seguro das funções exercidas pela equipe da Secretaria. O curso contribui diretamente para o atendimento das condicionantes ambientais e para a melhoria da eficiência e segurança das atividades

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

operacionais.

Ressalta-se, ainda, que não há Ata de Registro de Preços nem contrato vigentes para o objeto em questão, o que inviabiliza a execução da capacitação por meio de instrumentos contratuais já existentes, tornando necessária a instauração de novo procedimento para contratação.

Com relação à utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei nº 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

> II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.
>
> § 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Diante do exposto, demonstra-se a necessidade da contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), garantindo a capacitação dos profissionais e a conformidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em observância às exigências legais e ambientais vigentes

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pelos órgãos competentes para a prestação de serviços de capacitação de motoristas no Curso de Movimentação Operacional de Produtos

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Perigosos – MOPP, na modalidade de ensino a distância (EAD), destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio/ES.

A solução proposta visa assegurar a formação obrigatória e a regularidade da habilitação dos motoristas que desempenham atividades relacionadas ao transporte de resíduos potencialmente perigosos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, regulamentações do CONTRAN, normas do DETRAN/ES e exigências dos órgãos ambientais competentes.

A contratação tem como finalidade garantir que os servidores estejam devidamente qualificados para o desempenho seguro de suas atribuições, reduzindo riscos operacionais, ambientais e administrativos, além de atender às condicionantes previstas nas Licenças Ambientais Unificadas vigentes.

A execução do curso deverá contemplar o conteúdo programático oficial, carga horária mínima exigida pelos órgãos reguladores, disponibilização de plataforma EAD adequada, acompanhamento pedagógico, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado válido e reconhecido pelo órgão competente.

Ressalta-se que a taxa administrativa exigida pelo DETRAN para registro e emissão do certificado do curso constitui obrigação legal vinculada ao órgão de trânsito, não integrando o escopo do serviço prestado pela empresa contratada. Assim, o valor correspondente à referida taxa não comporá o preço contratual, sendo de responsabilidade da Administração o seu recolhimento direto ao órgão competente, conforme legislação aplicável.

Para fins de planejamento da contratação e estimativa do dispêndio total a ser suportado pela Administração, o valor da taxa oficial do DETRAN foi considerado no cálculo do valor estimado da contratação. Contudo, referido valor possui natureza de taxa pública obrigatória, não integrando o preço contratual nem a remuneração da

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

empresa contratada, sendo seu recolhimento realizado diretamente pela Administração junto ao órgão competente.

Dessa forma, a solução proposta assegura a regularidade da capacitação dos servidores, o cumprimento das exigências legais e a adequada separação entre o valor do serviço contratado e as obrigações administrativas decorrentes da atuação do órgão de trânsito

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSTITUEM REQUISITOS DESTA CONTRATAÇÃO:

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a proposta mais vantajosa. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

O curso deverá estar de acordo com as normas vigentes, visando garantir a qualidade do curso aplicado e a saúde dos usuários dos produtos durante o processo de aplicação.

As empresas arrematantes dos itens licitados deverão observar todas as condições previstas no Termo de Referência.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações vigentes.

Fica sob a responsabilidade da empresa o cumprimento do prazo estipulado na Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência.

A empresa contratada será responsável por assegurar a emissão e a disponibilização dos certificados do curso MOPP, garantindo sua plena validade legal, autenticidade e conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores. A contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a reemissão ou correção dos certificados que apresentarem erros, falhas de emissão, inconsistências de informações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua validade.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO OBJETO

Quando houver necessidade da realização do curso MOPP, a empresa será convocada por meio da Autorização de Fornecimento para iniciar as atividades no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A Administração poderá prorrogar o prazo, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, caso solicitado pelo fornecedor durante o período, desde que haja motivo justificado e aceito pelo ente promotor do certame

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

A contratada deverá disponibilizar o acesso a plataforma de capacitação de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, tendo como prazo máximo de início 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da Autorização de Fornecimento, salvo exceções devidamente justificadas pela empresa e aceitas pela secretaria solicitante.

O curso será realizado na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio de plataforma digital disponibilizada pela contratada, sendo o acesso realizado pelos servidores em local definido pela Administração.

REGISTRO JUNTO AO DETRAN E RECOLHIMENTO DA TAXA

Após a conclusão do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP e a aprovação dos servidores participantes, a contratada deverá providenciar o lançamento das informações no sistema do DETRAN/ES, conforme regulamentação vigente.

Concluído o lançamento, sendo exigido recolhimento de taxa administrativa para fins de registro, atualização ou anotação do curso na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a contratada deverá:

I – Emitir ou solicitar a emissão da guia oficial de recolhimento junto ao DETRAN/ES, vinculada individualmente ao CPF de cada servidor participante;

II – Encaminhar a respectiva guia, em formato PDF, ao e-mail institucional obras@afonsoclaudio.es.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a conclusão do curso.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Para fins de comunicação administrativa e confirmação de recebimento, poderá a contratada realizar contato por meio do telefone institucional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: (27) 3735-7721.

III – Informar formalmente a identificação do servidor correspondente a cada guia encaminhada, para fins de controle administrativo.

Ressalta-se que a taxa oficial do DETRAN, no valor de R$ 148,15 (cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) por participante, será custeada diretamente pela Administração Pública, por se tratar de encargo público obrigatório destinado ao registro e emissão da certificação, não integrando o valor do curso nem a remuneração da futura contratada.

A contratada deverá prestar suporte administrativo necessário para assegurar a correta vinculação do pagamento ao respectivo registro no sistema do DETRAN.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

Provisoriamente, no ato de início da execução do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), mediante verificação da disponibilização da estrutura física (quando presencial), plataforma (quando online), instrutor

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

habilitado, carga horária e conteúdo programático, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a lavratura de termo circunstanciado, para posterior verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e contratual.

Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da conclusão do curso e da entrega da documentação comprobatória (lista de presença, certificados válidos, relatório de execução e demais documentos exigidos), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à carga horária mínima exigida, conteúdo programático, qualificação do instrutor ou emissão de certificados em conformidade com a legislação vigente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela adequada prestação do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela correta execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável e do contrato firmado.

Caso os serviços sejam prestados em desconformidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização, complementação da carga horária, substituição de instrutor ou reaplicação do conteúdo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou outro prazo fixado pela Administração, conforme a natureza da irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à carga horária ministrada, quantitativo de servidores capacitados ou conformidade

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

dos certificados emitidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de irregularidades na Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da empresa pela qualidade da capacitação prestada, inclusive quanto à validade legal dos certificados emitidos e à conformidade com as normas que regulamentam o Curso MOPP.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ 6/100\ X\ ND/\ 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As exigências de habilitação e de qualificação econômico-financeira do fornecedor serão definidas no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1201.1512200152.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FICHA: 664

FONTE DE RECURSO: X500

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R$ 2.133,83 (dois mil centos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o serviço de capacitação conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
b) Executar o curso nas condições, prazos e local indicados neste Termo de Referência, emitindo a respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados.
c) Responsabilizar-se por falhas, irregularidades ou deficiências na execução do serviço, promovendo as correções necessárias, sem ônus para a Administração.
d) Atender às demandas formalizadas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, observados os limites quantitativos previstos neste Termo de Referência.
e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
f) Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer situação que possa comprometer a execução do curso, prestando os esclarecimentos necessários e propondo novo prazo, quando cabível, no prazo de até dois dias úteis.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do serviço.

j) Executar o serviço de capacitação em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da CONTRATANTE.

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais.

l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

m) Por se tratar de contratação de serviço de capacitação profissional, de natureza intelectual, não se aplica garantia contratual nos moldes previstos para fornecimento de bens. A contratada responderá pela perfeita execução do objeto, devendo assegurar a conformidade do curso com a carga horária mínima exigida, conteúdo programático oficial, credenciamento junto aos órgãos competentes e validade dos certificados emitidos.

n) Eventuais falhas, inconsistências, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do curso ou na emissão dos certificados deverão ser

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
b) Fiscalizar, por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato designados, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
c) Não receber os serviços executados em desconformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
d) Atestar a execução dos serviços prestados, bem como a respectiva nota fiscal.
e) Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na execução do curso e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
g) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do serviço, quando solicitados pela contratada.
h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
j) Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades observadas na execução do curso, ficando assegurado à Administração o direito de determinar a suspensão da execução do serviço, se necessário

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

k) Compete à Administração Pública o custeio da taxa oficial do DETRAN, no valor de R$ 148,15 (cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) por participante, por se tratar de encargo público obrigatório destinado ao registro e à emissão da certificação do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, não integrando tal valor o preço do curso nem a remuneração da futura contratada.

13. SANÇÕES

I. A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

b. **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

c. **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

II. Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III. 13.1.2.3 - As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e. Fraudar a licitação;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a. Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
b. Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. **13.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:**

a. Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Claudio, 19 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aprovado por:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSERV	UNID DE MEIDAD	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19	7

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003100360037003300 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **06/03/2026 07:53**
Checksum: **4764A43060D2D3A4013FEC3AD6A7975D69B64418D199B6738F806A8CFA1CCB59**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em **06/03/2026 07:56**
Checksum: **FE4C7A19403FA920B96C947E25FCD04F2487B2580E70261071803B67215AD000**

ANÁLISE DE RISCO

1.RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco	**1.1 ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURIDICO DE CONTRATAÇÃO**		
Probabilidade	**Impacto**	**Dano**	**Classificação**
MÉDIA	**ALTO**	**Demora na disponibilização da solução e não cumprimento de prazos, comprometendo regularidade com o governo do Estado do Espírito Santo.**	**INTERNA**
Ação Preventiva			**Responsável**
Acompanhamento e apoio junto as áreas requisitantes.			Equipe de planejamento da contratação.
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.			Equipe de planejamento da contratação.
Encaminhamento para análise jurídica respeitando os prazos programados para a análise e para a contratação.			Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
Apoio temporário na conclusão do processo			Equipe de planejamento da contratação.

Risco	**1.2 FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**		
Probabilidade	**Impacto**	**Dano**	**Classificação**
BAIXA	**ALTO**	**Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação, comprometendo acesso a plataforma de formação.**	**INTERNA E TÉCNICA.**
Ação Preventiva			**Responsável**
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.			Equipe de planejamento da contratação.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência	**Responsável**
Corrigir a especificação técnica.	Equipe de planejamento da contratação.
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Autoridade Competente.

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	**2.1 RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO**		
Probabilidade	**Impacto**	**Dano**	**Classificação**
BAIXA	**BAIXA**	**Impossibilidade de contratação e desconformidade com a lei estadual.**	**Externa**
Ação Preventiva			**Responsável**
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma de atender as reais necessidades de negócios e com preços e prazos factíveis para o mercado.			Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência			**Responsável**
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.			Setor de Licitações.
Abrir processo de sanção.			Setor de Licitações.

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco	**3.1 ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO**		
Probabilidade	**Impacto**	**Dano**	**Classificação**
BAIXO	**Baixa**	**Atraso na disponibilização da solução, comprometendo a regularização dos documentos.**	**EXTERNA**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.	Fiscais e gestores do contrato.
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestores do contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação de serviços.	Secretaria responsável pela aquisição.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
Riscos: 1.2, 2.1 e 3,1	Risco: 1.1	
	Risco X	-

Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA

ESCRITURÁRIO

APROVADO POR:

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003100360037003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **06/03/2026 07:53**
Checksum: **F30D2D4A01A956944C603A3BF0A4B452BFEC32D4760F5516246B0C7E5733C71B**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em **06/03/2026 07:56**
Checksum: **A85F3F0DB260AA5C224BD4FA3483864E0A42C527E6789C6365CEAE455F2C855A**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 029/2026

Processo: Nº 4955/2026
Origem: Solicitação/Ofício Nº 030/2026

Objeto: Dispensa de Licitação, Contratação de Empresa Especializada para Formação de Condutores na Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (Mopp), Afonso Cláudio – Es.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Alexandre Amarildo Virgínio
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Matrícula:** 011144

Fiscal do Contrato: Ivânio de Souza
Cargo: Chefe do Departamento de Obras e Interior **- Matrícula:** 011658

Suplente de Fiscal do Contrato: Priscila Darciela Friaça
Cargo: Auxiliar de Escriturário **- Matrícula:** 012014

- Compete ao gestor do contrato - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- Compete ao fiscal do contrato - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 05 de março de 2026.

ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

IVÂNIO DE SOUZA

PRISCILA DARCIELA FRIAÇA

Autenticar documento em https://afonsocladio.es.gov.etrcloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003100360037003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **06/03/2026 07:53**
Checksum: **921DA59F9B2DF9371042AF6792F7BBB7BF113513A7A9EAD372E16197647971AF**

Assinado eletronicamente por **IVANIO DE SOUZA** em **06/03/2026 07:55**
Checksum: **786C3A9FD788B9EDFA70F2C3685BE73B46B333CDC090DBA4B3994513007070A8**

Assinado eletronicamente por **PRISCILA DARCIELA FRIAçA** em **06/03/2026 07:56**
Checksum: **4647C126B75A2B9B527335D8EBE73ED989C7DE33538325BB979E7AE9AC38265E**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **06/03/2026 08:05**
Checksum: **7637F7660EAC439774D571BB68EBB879433D35BE3E694EA895C333B10D66C791**

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	7	R$239,50	R$1.676,50

RAZÃO SOCIAL: Cursos de Trânsito EaD
CNPJ: **46919231000102**
TELEFONE: **0800 079 7979**
E-MAIL: atendimento@institutodomotorista.com.br
DATA: 03/02/2026
VÁLIDO POR: 2 meses
ASSINATURA E CARIMBO: **PAULO RICARDO BOTELHO** **Diretor EAD Bludata**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	7	325,00	2.275,00

RAZÃO SOCIAL: educar centro de ensino profissionalizante
CNPJ: 13.691.545.0001/33
TELEFONE: 27 999966898
E-MAIL: cfceducar_@hotail.com
DATA: 02/02/2026
VÁLIDO POR: 60 dias
ASSINATURA E CARIMBO:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, na modalidade EAD, consistente na realização do curso de formação para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos – MOPP, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula, destinado a servidores previamente selecionados para dirigir e operar caminhões e veículos automotores da Administração Municipal.	Unidade	7	R$ 350,00	R$ 2.450,00

RAZÃO SOCIAL:	Instrutransito Empreendedor Capacitacao e Treinamentos Ltda
CNPJ:	20.735.823/0001-72
TELEFONE:	27 999501103
E-MAIL:	tatischroeffer@gmail.com
DATA:	03/02/2026
VÁLIDO POR:	45 dias
ASSINATURA E CARIMBO:	20.735.823/0001-72 Cursos de Trânsito Cintia Rua Dona Jurandir Roso Muniz, nº56 Loja 02, Tabajara - CEP 29154-428

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.919.231/0001-02 **MATRIZ**		**27/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
CURSOS DE TRANSITO EAD LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MV CURSOS DE TRANSITO EAD	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL VIEIRA GARCAO	**10**	**SALA 302 BOX 276**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.301-425	**CENTRO ITAJAI**	**ITAJAI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATRICULA@CURSOSDETRANSITOEAD.COM.BR	**(47) 9292-2906**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **13:50:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.691.545/0001-33 **MATRIZ**		**17/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ALAN KARDEC	**495**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.107-240	**DIVINO ESPIRITO SANTO**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CFCEDUCAR_@HOTMAIL.COM	**(27) 9996-6898**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **13:48:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.735.823/0001-72 **MATRIZ**		**22/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
INSTRUTRANSITO EMPREENDEDOR CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CURSOS DE TRANSITO CINTIA	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
85.99-6-02 - Cursos de pilotagem
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-01 - Ensino de dança
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
85.99-6-01 - Formação de condutores
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.92-9-03 - Ensino de música

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DONA JURANDIR ROSO MUNIZ	**56**	**LOJA 02 PAVMTO01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.154-428	**TABAJARA**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CFC.CINTIA_ADM@HOTMAIL.COM	**(27) 3070-6841/ (27) 3226-6731**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **13:49:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CURSOS DE TRANSITO EAD LTDA
CNPJ: 46.919.231/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:21 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2026.
Código de controle da certidão: **D876.7EB8.4AC1.6E8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000196372

Identificação do Requerente: CNPJ N° 46.919.231/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/02/2026**, válida até **21/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/02/2026.

Autenticação eletrônica: **001F.383F.87C0.D18C**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003100360038003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 1065 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

CURSOS DE TRANSITO EAD LTDA

CPF/CNPJ nº: **46.919.231/0001-02**

Rua Manoel Vieira Garção Nº10 - Centro - Itajaí-SC CEP: 88301-425

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Certidão Emitida em: **20/02/2026**, Valida até: **21/05/2026**

Chave de Validação WEB: **7c324df2**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 20/02/2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURSOS DE TRANSITO EAD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.919.231/0001-02
Certidão nº: 11187873/2026
Expedição: 20/02/2026, às 14:59:34
Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURSOS DE TRANSITO EAD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.919.231/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mpapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.919.231/0001-02
Razão Social: CURSOS DE TRANSITO EAD LTDA
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO 10 SALA 302 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88301-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022205166522907901

Informação obtida em 27/02/2026 15:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 4955/2026.

Objetivo: contratação de empresa especializada na formação de condutores na movimentação e operação de produtos perigosos.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de capacitação consistente na realização do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP, destinado a 07 (sete) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio.

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui procedimento destinado ao registro formal de preços para contratações futuras. No âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 032/2025 estabelece que o SRP será adotado preferencialmente quando houver contratações permanentes ou frequentes, entregas parceladas, atendimento a múltiplos órgãos ou impossibilidade de definição prévia do quantitativo.

No caso concreto, a demanda é pontual, com quantitativo previamente definido e execução integral, não havendo caráter continuado, fracionamento, imprevisibilidade de consumo ou participação de múltiplos órgãos. Dessa forma, não se enquadra nas hipóteses que recomendam a adoção do Sistema de Registro de Preços, restando tecnicamente justificada sua não utilização.

Quanto à forma de contratação, o valor global estimado de R$ 2.133,81 (dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos) encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Não há fracionamento indevido de despesa, tampouco contratação recorrente que descaracterize a hipótese legal de dispensa.

Diante do exposto, restam demonstrados o interesse público, a necessidade da contratação, a adequação técnica da solução, a compatibilidade do preço com o mercado, a inexistência de enquadramento nas hipóteses de adoção obrigatória ou recomendável do SRP e o enquadramento legal da hipótese de dispensa, ficando devidamente justificada a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 05 de março de 2026

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003100360038003300 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **06/03/2026 07:54**
Checksum: **539091DE82270F8F0F8165B49F78E626EFAF3C26301EC878A41EB9B770D8AEC8**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 4955/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na formação de condutores na movimentação e operação de produtos perigosos – Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), destinado a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Eu, **ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Afonso Cláudio, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pelas decisões administrativas relacionadas à dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, referente à contratação de empresa especializada para realização do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP, destinado a **07 (sete) servidores** desta Secretaria.

A presente contratação tem por objetivo promover a capacitação dos servidores que desempenham atividades relacionadas à condução e operação envolvendo produtos perigosos, garantindo a execução adequada das funções e o atendimento às exigências legais aplicáveis.

Declaro que o processo foi conduzido com imparcialidade, legalidade e observância aos princípios da administração pública, tendo sido realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, demonstrando a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado e assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, firmo o presente **Termo de Responsabilidade**, ciente das implicações legais e administrativas decorrentes de eventuais irregularidades, reafirmando o compromisso com a transparência, responsabilidade fiscal e o interesse público.

Afonso Cláudio, 05 de março de 2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003100360038003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **06/03/2026 07:54**
Checksum: **5E07C03595151B35914809EEE7407ABE8DC31CA9D0267E2493046DCBD0261E6F**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de março de 2026

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003400310031003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **06/03/2026 08:53**
Checksum: **D668B3932CFE9F846A50C5ED1D679B114F74464DD6B5CA53F31A3743524CF210**

ANEXO II DA IN SCL N° 010-2023 - VERSÃO 02 - Checklist Dispensa

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo?	Sim fl. 1	Resposta
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim fls. 59 a 60	Resposta
Consta documento de formalização de demanda?	Sim fls. 03 a 05	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim fl. 11	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Sim fls. 22 a 23	Resposta
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim fls. 09 a 29	Resposta
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim fls. 09 a 29	Resposta
Há Análise de Riscos?	Sim fls. 55 a 58	Resposta
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim fls. 09 a 29 Todos os itens obrigatórios no ETP.	Resposta
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa?	Sim fl. 13 à 14 Item 12 do ETP.	Resposta
Há termo de referência?	Sim fls. 30 a 54	Resposta
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim fls. 30 a 54	Resposta
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e	Não houve Alteração no modelo padronizado.	Resposta

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim fls. 22 a 29	Resposta
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim fls. 64 a 69	Resposta
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Sim fls. 22 a 29 e 61 a 63	Resposta
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim fl. 03 a 05	Resposta
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim fls. 14 a 16	Resposta
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim fls. 14 a 16	Resposta
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Sim fls. 14 a 16	Resposta
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Sim fls. 14 a 16	Resposta

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360031003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Após análise preliminar dos documentos constantes nos autos, verificou-se a necessidade de complementação de informações e documentos, a fim de resguardar a regularidade do procedimento administrativo e a adequada instrução processual, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência e da segurança jurídica, sendo imprescindível que o processo esteja devidamente instruído com elementos que demonstrem a aptidão da empresa a executar o objeto pretendido.

Nesse contexto, foram identificados os seguintes pontos que demandam esclarecimento:

1. Compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação

Conforme verificado na documentação apresentada, a empresa CURSOS DE TRÂNSITO EAD LTDA, que apresentou a proposta de menor valor, possui como atividade econômica principal o CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Considerando que o objeto da contratação consiste na realização de curso especializado voltado à formação de condutores para transporte de produtos perigosos (MOPP), solicita-se que seja certificada nos autos a compatibilidade da atividade econômica da referida empresa com o serviço a ser contratado, bem como a eventual existência de atividades secundárias que a habilitem à prestação do referido serviço.

2. Comprovação de credenciamento ou autorização para realização do curso MOPP

Considerando tratar-se de curso especializado relacionado à formação de condutores, solicita-se que seja juntada aos autos documentação que comprove que a empresa selecionada possui credenciamento, autorização ou vínculo institucional junto ao órgão competente do Sistema Nacional de Trânsito que a habilite a ministrar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP, garantindo a validade e reconhecimento dos certificados a serem emitidos.

Tal medida se mostra necessária para assegurar a efetiva utilidade da capacitação e evitar eventuais prejuízos à Administração e aos servidores participantes.

3. Comprovação de capacidade técnica

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação relativa à qualificação técnica que comprove a aptidão do contratado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Assim, solicita-se que seja verificada a existência de documentação que demonstre a experiência da empresa na prestação de serviços semelhantes ao objeto da presente contratação, tais como atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou notas fiscais relativas à realização de cursos equivalentes.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria demandante para que promova as diligências necessárias e proceda à juntada das informações e documentos acima mencionados, de forma a assegurar a adequada instrução do processo administrativo.

Após o atendimento das diligências, retornem os autos para nova análise e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 6 de março de 2026

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003400310036003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **06/03/2026 10:59**
Checksum: **81068BADEC55AA9F381A8552A3E3140C101D54B9D8E7DAE76DEA0AD13FEE4085**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

1. DA ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO E INABILITAÇÃO DA EMPRESA CURSOS DE TRÂNSITO EAD LTDA

A conclusão pela inviabilidade da contratação da empresa **CURSOS DE TRÂNSITO EAD LTDA (Instituto do Motorista)** decorre da análise criteriosa de sua manifestação formal e do documento anexo (Portaria SENATRAN nº 1.152/2022):

Análise do Documento (Portaria SENATRAN):

O documento apresentado pela empresa homologa cursos exclusivamente para a **BLUDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (CNPJ nº 77.854.081/0001-11)**. Considerando que o credenciamento para cursos especializados de trânsito constitui ato administrativo vinculado e intransferível, verifica-se que a proponente não possui legitimidade para ministrar o curso em nome próprio.

Análise da Manifestação (Incompatibilidade):

Em sua resposta, a empresa admite que sua atuação se limita a questões administrativas e à emissão de nota fiscal. Tal declaração evidencia a incompatibilidade entre sua atuação e o objeto da contratação, considerando que seu objeto social principal (CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo) não corresponde à efetiva prestação de serviços educacionais ou de capacitação técnica, caracterizando atuação meramente intermediária e não como instituição de ensino devidamente credenciada.

Ausência de Qualificação Técnica:

Quando questionada acerca de sua experiência na prestação de serviços semelhantes, a empresa declarou expressamente: *"No momento, não possuímos outras documentações além das já apresentadas"*. Tal manifestação evidencia a inexistência de documentação apta a demonstrar experiência prévia na execução de cursos equivalentes ao objeto da presente contratação, impossibilitando a verificação da capacidade técnica necessária para execução do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Risco Jurídico:

A análise conjunta da manifestação da empresa e da documentação apresentada evidencia incerteza quanto à validade dos certificados eventualmente emitidos, situação que poderia acarretar prejuízos à Administração Pública e aos servidores participantes da capacitação.

2. DA ACEITABILIDADE DA EMPRESA EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

Diferentemente da empresa anteriormente analisada, a empresa **EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA (CNPJ 13.691.545/0001-33)** apresentou documentação que demonstra

adequação técnica e jurídica para a execução do objeto contratado:

Habilitação e CNAE:

O Cartão CNPJ comprova o exercício de atividade relacionada ao ensino e capacitação profissional (CNAE 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente), compatível com o objeto da contratação.

Credenciamento Próprio:

Foi apresentado comprovante de registro no Sistema Integrado de Trânsito (SIT) do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, evidenciando que a empresa possui credenciamento válido para a realização do curso especializado de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.

Capacidade Técnica Comprovada:

A empresa apresentou a Nota Fiscal nº 736, relativa à realização anterior de cursos online MOPP, evidenciando experiência prévia na execução do objeto pretendido.

3. CONCLUSÃO

Considerando que, inicialmente, foram anexadas três cotações para fins de pesquisa de preços, tendo a empresa **CURSOS DE TRÂNSITO EAD LTDA** apresentado o menor valor, e considerando que, após análise da documentação apresentada, verificou-se a impossibilidade de sua habilitação para execução do objeto, procedeu-se à busca de novas cotações com o objetivo de complementar a pesquisa de preços e assegurar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado.

Diante do exposto, este setor **opina pela recusa da cotação apresentada pela empresa CURSOS DE TRÂNSITO EAD LTDA**, em razão das inconsistências verificadas na análise de sua manifestação e da documentação apresentada, especialmente quanto à ausência de credenciamento próprio e à impossibilidade de comprovação de capacidade técnica para execução do objeto.

Simultaneamente, manifesta-se pela escolha da empresa **EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA** para o prosseguimento da contratação, por atender às exigências consignadas no item 5.1 do despacho do Setor de Compras, especialmente quanto à compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto da contratação, ao credenciamento junto ao órgão competente do Sistema Nacional de Trânsito e à demonstração de experiência na prestação de serviços equivalentes.

Informa-se, ainda, que já se encontram anexados aos autos os documentos atualizados referentes à empresa **EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA**, dentre os quais o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a cotação apresentada, o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, as certidões negativas pertinentes e demais documentos necessários à regular instrução processual.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para as providências cabíveis.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Afonso Claudio, 11 de março de 2026

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003400330039003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **11/03/2026 12:37**
Checksum: **6B0F8DED439DA45DCA79AAA651C45835246871EE886954900C794DF5DBBDA36D**

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

De: Instituto Do Motorista <atendimento@institutodomotorista.com.br>

Para: obras <obras@afonsoclaudio.es.gov.br>

Data: 10/03/2026 14:52

Prezados, boa tarde.

Conforme solicitado por vocês em nosso contato via WhatsApp, encaminho este e-mail para formalização das informações referentes à solicitação de cotação.

Esclarecemos que a responsável pela certificação dos cursos é a Bludata. Para fins de comprovação da validade do curso, já disponibilizamos a portaria da resolução correspondente, a qual atesta que o curso possui validade em todo o território brasileiro e atende aos requisitos legais aplicáveis.

Informamos ainda que os processos relacionados à emissão de nota fiscal, suporte aos alunos, acesso à plataforma e demais questões administrativas são realizados diretamente por nossa instituição, por meio do CNPJ do Instituto do Motorista – (Cursos de Trânsito EAD).

Dessa forma, entendemos que a documentação encaminhada já contempla as informações necessárias para a validação do curso e continuidade do processo. No momento, não possuímos outras documentações além das já apresentadas para disponibilização.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que estejam ao nosso alcance e, caso haja interesse em dar continuidade ao processo, ficamos no aguardo do retorno com a documentação necessária dos alunos.

Atenciosamente,
Amanda
Instituto do Motorista.

De: Instituto Do Motorista <atendimento@institutodomotorista.com.br>
Para: "obras"<obras@afonsoclaudio.es.gov.br>
Data: ter., 03 fev. 2026 14:53:56 -0300
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Segue a atualização do orçamento solicitado.

De: Instituto Do Motorista <atendimento@institutodomotorista.com.br>
Para: "obras"<obras@afonsoclaudio.es.gov.br>
Data: ter., 03 fev. 2026 11:16:43 -0300
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Prezados,

Bom dia.

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo a proposta para a realização de 07 (sete) cursos especializados de Formação Mopp, destinada à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

Informamos que a proposta segue devidamente assinada e dentro do prazo de validade.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E-mail: atendimento@institutodomotorista.com.br
Telefone: +55 800 079 7979

De: <obras@afonsoclaudio.es.gov.br>
Para: <atendimento@institutodomotorista.com.br>
Data: ter., 03 fev. 2026 10:59:41 -0300
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Caro contribuinte, bom dia.

Encaminhamos, em anexo, solicitação de cotação para a realização do curso MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.

Se possível, solicitamos que a proposta apresentada possua validade superior a 30 (trinta) dias, considerando o prazo necessário para a tramitação do respectivo processo administrativo.

Atenciosamente,

Gustavo Rodrigues Pimenta

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003200380039003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/08/2022 | Edição: 166 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.152, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.020311/2022-87, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, os seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD) pela empresa BLUDATA PROCESSAMENTO DE DADOS Ltda., CNPJ nº 77.854.081/0001-11, situada na Rua Peru nº 60, Bairro Ponta Aguda, CEP: 89.050-065, Blumenal/SC:

I - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

II - Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e outras objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

III - Curso para Condutores de Veículos de Emergência;

IV - Curso para Condutores de Veículo de Transporte coletivo de Passageiros;

V - Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

VI - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares;

VII - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de emergência;

VIII - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos;

IX - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

X - Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e outras cujo Transporte seja objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN; e

XI - Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360032003800390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, § 1º, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Elaboração: 10/03/2026
Secretaria/servidor responsável pela elaboração: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** **Servidor (a):** Bruna Knaak

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a contratação de empresa especializada para a aplicação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), destinado às atividades operacionais realizadas no Município de Afonso Cláudio, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Secretaria encontra-se sujeita às exigências estabelecidas nas Licenças Ambientais de Operação LAU nº 185/2022 e LAU nº 44/2022, que regulamentam atividades potencialmente poluidoras e o manuseio, armazenamento e transporte de produtos perigosos. Essas licenças estabelecem condicionantes específicas de segurança e determinam que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados para atuar conforme normas técnicas, protocolos de segurança e regulamentações ambientais.

Nesse contexto, o curso MOPP torna-se essencial para a capacitação dos servidores que realizam atividades de movimentação, transporte e manejo de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

resíduos domiciliares e de serviços de saúde — materiais que apresentam riscos químicos, biológicos e ambientais. A formação especializada permite que os profissionais reconheçam e reduzam riscos, atuem com segurança e garantam a conformidade das operações com a legislação vigente, prevenindo acidentes e danos ao meio ambiente e à saúde pública.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de qualificação técnica adequada, indispensável ao desempenho seguro das funções exercidas pela equipe da Secretaria. O curso contribui diretamente para o atendimento das condicionantes ambientais e para a melhoria da eficiência e segurança das atividades operacionais.

Considerando que o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) constitui requisito obrigatório para condutores que realizam o transporte de produtos perigosos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sua realização é condição indispensável para a regularidade das atividades desempenhadas pelos servidores designados, bem como para a prevenção de riscos à segurança viária, à saúde pública e ao meio ambiente.

Com relação à utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei nº 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

> II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Diante do exposto, demonstra-se a necessidade da contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), garantindo a capacitação dos profissionais e a conformidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual 2.675/2026 em consonância com o PPA vigente, conforme Projeto/Atividade: 1201.1512200152.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No valor do serviço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas relacionadas à execução do curso, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração e demais custos necessários à prestação do serviço, excetuadas as taxas públicas obrigatórias cobradas por órgãos oficiais, como a taxa de registro e certificação junto ao DETRAN, as quais não integram a remuneração da contratada.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes e a devida instrução processual com pesquisa de preços e justificativa da escolha do fornecedor.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O serviço será executado de forma integral, contemplando todos os participantes previamente definidos pela Administração, não havendo fracionamento do objeto, mas sim a contratação única da capacitação necessária ao atendimento das exigências legais e operacionais da Secretaria.

Demais especificações deverão estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que detalhará prazos e obrigações complementares da contratada.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO FORNECEDOR E DO OBJETO

- **Credenciamento e Regularidade da Empresa:** A empresa deverá **comprovar credenciamento junto ao DETRAN** ou outro órgão competente que reconheça a instituição como apta a ofertar cursos especializados para condutores.
- **Instrutores devidamente credenciados pelo DETRAN:** Com comprovação mediante certidões ou listas oficiais.
- **Realizar o curso no formato contratado:** no formato EAD (Educação a Distância).

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades foram estimadas a partir do levantamento de profissionais que possuem contato com atividades e itens relacionados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSERV	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE	UNIDADE	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19	7

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas ao Painel de Preços e ao Banco de Preços do Governo Federal, além da solicitação de propostas a fornecedores, com o objetivo de identificar as principais apresentações e empresas disponíveis no mercado Nacional, Municipal e Estadual.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

***Inciso I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de*

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***Inciso IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a Participação de empresas e consequentemente a concorrência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de **R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e sessenta e vinte e cinco reais)** seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A contratação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Obras e Serviços Urbanos, garantindo a capacitação obrigatória dos servidores que realizam atividades envolvendo o transporte e o manuseio de resíduos potencialmente perigosos, tais como resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos.

A formação é indispensável para assegurar a conformidade com as normas de segurança e com a legislação aplicável, bem como para atender às condicionantes previstas nas Licenças Ambientais Unificadas – LAU nº 185/2022 e nº 44/2022, que determinam a capacitação adequada dos profissionais envolvidos nessas atividades. A medida também contribui para a redução de riscos ambientais, operacionais e de acidentes, promovendo maior eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

Verificou-se que a Secretaria não dispõe de estrutura própria credenciada junto ao órgão executivo de trânsito para ministrar o referido curso, tampouco possui corpo técnico habilitado para tal finalidade, o que inviabiliza a execução direta da capacitação. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, mediante a seleção de empresa devidamente credenciada junto ao órgão competente.

O curso será executado na modalidade Educação a Distância (EAD), devendo a contratada disponibilizar plataforma digital adequada, material didático, suporte técnico aos participantes e instrutores devidamente credenciados, observando a carga horária mínima exigida e o conteúdo programático regulamentado.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A execução dos serviços deverá observar as especificações constantes no Termo de Referência, sendo formalizada por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, encaminhado à contratada, garantindo o adequado controle das inscrições, prazos e cronogramas.

O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado pela Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante:

• Recebimento provisório, condicionado à comprovação da realização do curso, com apresentação de listas de presença eletrônicas, relatórios de conclusão e demais documentos pertinentes;

• Recebimento definitivo, após verificação da conformidade da carga horária ministrada, regularidade dos instrutores, cumprimento do conteúdo programático e emissão dos certificados aos participantes considerados aptos.

Eventuais inconformidades, como descumprimento de carga horária ou irregularidades na certificação, ensejarão notificação à contratada para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

A solução contempla, ainda, o registro da certificação junto ao órgão executivo de trânsito competente, sendo a respectiva taxa pública obrigatória custeada diretamente pela Administração, por não integrar a remuneração da contratada.

Dessa forma, a solução proposta assegura a adequada capacitação dos servidores, o atendimento às exigências legais e ambientais e a melhoria da segurança e eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em serviço de capacitação específico e indivisível, cuja execução integral é necessária para o atendimento da finalidade pretendida, qual seja, a realização completa do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), com a carga horária mínima exigida e emissão de certificação válida.

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, podendo comprometer a padronização do conteúdo, a validade da certificação e a eficiência da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Resultados operacionais esperados

- **Aprimoramento da segurança nas operações de transporte**: assegurar que os motoristas e servidores envolvidos no transporte de resíduos perigosos — como resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos — atuem com maior segurança, seguindo procedimentos técnicos adequados e reduzindo riscos durante o manuseio e deslocamento de materiais.
- **Melhoria das habilidades e competências dos condutores**: proporcionar capacitação específica e atualizada sobre direção defensiva, legislação de transporte de produtos perigosos, procedimentos emergenciais e técnicas de prevenção de acidentes, resultando em condutores mais preparados e eficientes.
- **Redução de acidentes e incidentes operacionais**: minimizar ocorrências relacionadas ao transporte inadequado, vazamento, contaminação ou

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

manuseio incorreto de resíduos perigosos, contribuindo para um serviço mais seguro e confiável.

- **Adequação às exigências legais e ambientais**: garantir que o Município atenda às determinações das Licenças Ambientais Unificadas (LAU nº 185/2022 e nº 44/2022) e às normas de trânsito e transporte vigentes, evitando penalidades, autuações e interrupções nos serviços essenciais.
- **Redução de custos operacionais**: diminuir gastos decorrentes de acidentes, danos a veículos, indenizações e retrabalhos, além de otimizar o desempenho das equipes que atuam no transporte de resíduos, tornando o processo mais eficiente e econômico.

2. Resultados sociais e administrativos esperados

- **Maior segurança aos servidores e à população:** proporcionar condições de trabalho mais seguras aos motoristas e equipes envolvidas, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a proteção da comunidade, especialmente em áreas sensíveis ao transporte de resíduos.

- **Melhoria na qualidade dos serviços públicos essenciais:** assegurar que o transporte de resíduos urbanos e de saúde seja realizado de modo técnico, seguro e responsável, refletindo positivamente na limpeza pública, no cuidado ambiental e na percepção da população sobre os serviços prestados.

- **Fortalecimento da responsabilidade ambiental do Município:** promover práticas adequadas no manejo de resíduos perigosos, prevenindo impactos ambientais decorrentes de acidentes, vazamentos ou operações inadequadas, reforçando o compromisso do Município com a preservação ambiental.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- **Atendimento mais eficiente às demandas dos bairros e unidades de saúde:** assegurar maior agilidade e segurança no transporte dos resíduos, inclusive nas localidades mais distantes ou de difícil acesso, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados em todo o território municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Caso seja identificado que o servidor inscrito no curso não dispõe de condições tecnológicas adequadas para a realização do curso na modalidade a distância (EAD), a Secretaria demandante disponibilizará equipamento de informática com acesso à internet, a fim de assegurar a conclusão da formação.

Na hipótese de haver mais de um servidor na situação descrita, será organizada escala de utilização do equipamento disponibilizado, garantindo igualdade de acesso e cumprimento da carga horária exigida.

Ressalta-se que a taxa oficial do DETRAN, no valor de R$ 148,15 (cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) por participante, será custeada diretamente pela Administração Pública, por se tratar de encargo público obrigatório destinado ao registro e emissão da certificação, não integrando o valor do curso nem a remuneração da futura contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a aquisição do serviço, **não foi verificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes**.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

PONTOS POSITIVOS

Redução do risco de contaminação ambiental

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Com motoristas capacitados conforme as normas do MOPP, diminui-se a probabilidade de vazamentos de resíduos; derramamento de líquidos infectantes; exposição inadequada de resíduos perigosos; contaminação de solo, água e vegetação.

PONTOS NEGATIVOS

A contratação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) não gera impactos ambientais negativos diretos, uma vez que o objeto se trata exclusivamente de serviço de capacitação, sem envolvimento de atividades práticas que manipulem produtos perigosos ou provoquem alterações no meio ambiente.

13. CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a realização do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio, bem como às exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, evidenciando a compatibilidade entre o custo estimado da contratação e os benefícios esperados, especialmente no que se refere à redução de riscos, à prevenção de acidentes e à melhoria da segurança e da qualidade dos serviços públicos prestados.

Diante do exposto, resta justificada a adoção de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, declarando-se plenamente viável a contratação pretendida para a realização do curso MOPP.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Responsáveis pela elaboração:

Bruna Knaak
SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Aprovo, em 10 de março de 2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anexo I

REFERENTE AO ANEXO 8 DA INSCL 009/2023 – PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÕES E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1201.1512200152.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FICHA: 664

FONTE DE RECURSO: X500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
				R$ 2.625,00		R$ 2.625,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2027						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003300310038003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II

Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, bem como proposta de fornecedores com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

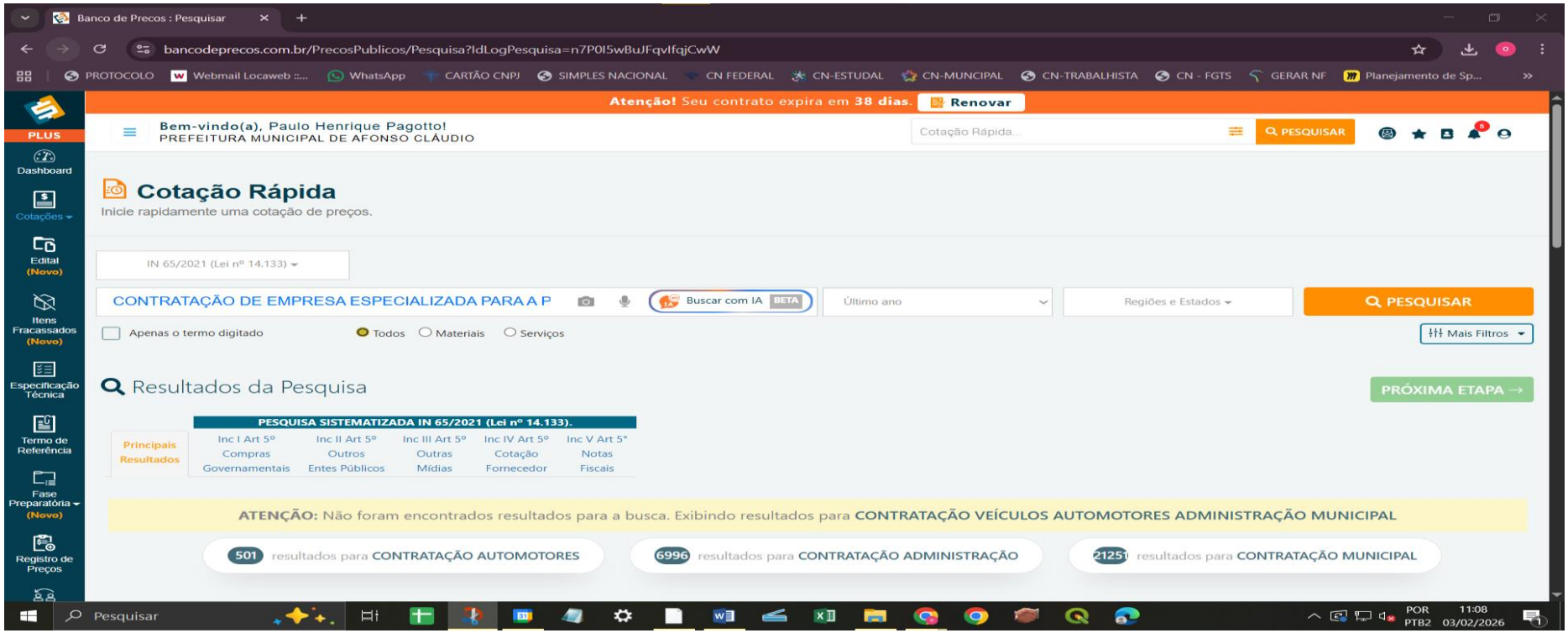
> ***Inciso I*** *- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> ***Inciso IV*** *- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmo por serem atuantes no mercado de compras públicas.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

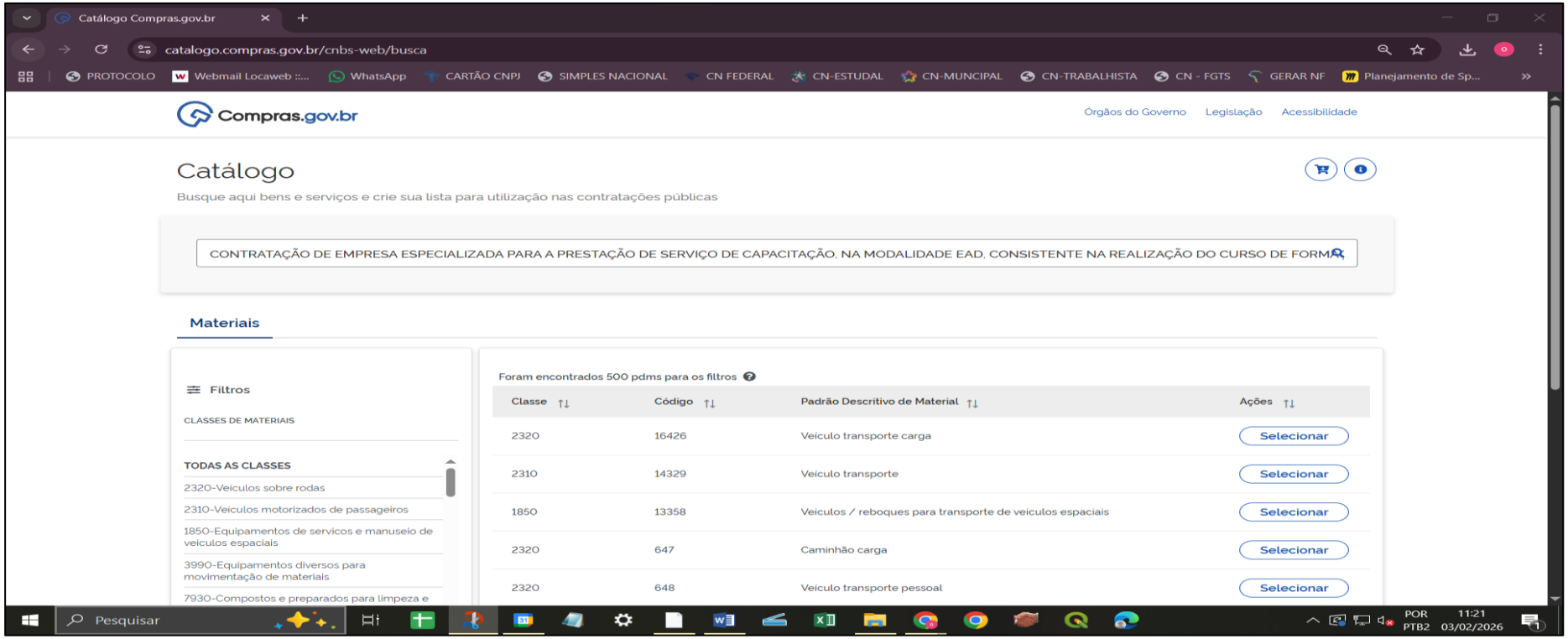
Nota explicativa:

Após pesquisa realizada no Banco de Preços, não foram identificadas cotações compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para a presente contratação.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Após consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal, não foram identificados itens compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para a presente contratação.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003300310038003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES					
			NOME DA EMPRESA: EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA **CNPJ:** 13.691.545/0001-33		**NOME DA EMPRESA:** INSTRUTRANSITO EMPREENDEDOR CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ**: 20.735.823/0001-72		**NOME DA EMPRESA:** 64.293.816 SIRLEIDE CALDEIRA LIMA MATTOS **CNPJ**: 64.293.816/0001-33	
			DATA DA PESQUISA: 02/02/2026		**DATA DA PESQUISA**: 03/02/2026		**DATA DA PESQUISA**: 06/03/2026	
			VALOR UNIT.	**VALOR UNIT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50	R$ 325,00	R$ 2.275,00	R$ 350,00	R$ 2.450,00	R$ 450,00	R$ 3.150,00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		(CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.						
TOTAL			**R$ 2.275,00**		**R$ 2.450,00**		**R$ 3.150,00**	
Elaborado por **Bruna Knaak** em 10 de março de 2026.					Revisado por **Alexandre Amarildo Virgínio** em 10 de março de 2026.			

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003300310038003200 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNA KNAAK** em **11/03/2026 12:35**
Checksum: **7788B7267B4791782E7996D7F23236D57B439CF9295F31958C6F0F22C5313970**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **11/03/2026 12:37**
Checksum: **C35CFB46D408378C71E128AFA275E6316B3D8A30B83370523A6BF6515B80E386**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), destinado aos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos indenizatório

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSERV	UNID DE MEIDAD	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19	7

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

2. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a adequada e completa caracterização do serviço a ser contratado, com a definição de suas especificações, quantitativos e condições de execução, constituindo pressuposto essencial para a instauração do procedimento de contratação, de modo a assegurar à Administração Pública e aos potenciais interessados o pleno conhecimento do serviço, de forma clara, precisa e suficiente, vedadas cláusulas ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade ou que não guardem relação com a finalidade da contratação.

A contratação de empresa especializada para a prestação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP visa atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio, promovendo a capacitação e atualização dos servidores que exercem atividades relacionadas ao transporte de produtos perigosos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A capacitação abrangerá servidores que atuam em todo o território municipal, contribuindo para a execução dos serviços de forma segura, padronizada e eficiente, assegurando melhores condições de trabalho, redução de riscos operacionais e maior conformidade normativa.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente instrumento tem por finalidade subsidiar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação do serviço de capacitação referido, conforme as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a aplicação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), destinado às atividades operacionais realizadas no Município de Afonso Cláudio, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Secretaria encontra-se sujeita às exigências estabelecidas nas Licenças Ambientais de Operação LAU nº 185/2022 e LAU nº 44/2022, que regulamentam atividades potencialmente poluidoras e o manuseio, armazenamento e transporte de produtos perigosos. Essas licenças estabelecem condicionantes específicas de segurança e determinam que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados para atuar conforme normas técnicas, protocolos de segurança e regulamentações ambientais.

Nesse contexto, o curso MOPP torna-se essencial para a capacitação dos servidores que realizam atividades de movimentação, transporte e manejo de resíduos domiciliares e de serviços de saúde — materiais que apresentam riscos químicos, biológicos e ambientais. A formação especializada permite que os profissionais reconheçam e reduzam riscos, atuem com segurança e garantam a conformidade das operações com a legislação vigente, prevenindo acidentes e danos ao meio ambiente e à saúde pública.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de qualificação técnica adequada, indispensável ao desempenho seguro das funções exercidas pela equipe da Secretaria. O curso contribui diretamente para o atendimento das condicionantes ambientais e para a melhoria da eficiência e segurança das atividades

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

operacionais.

Ressalta-se, ainda, que não há Ata de Registro de Preços nem contrato vigentes para o objeto em questão, o que inviabiliza a execução da capacitação por meio de instrumentos contratuais já existentes, tornando necessária a instauração de novo procedimento para contratação.

Com relação à utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei nº 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

> II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.
>
> § 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Diante do exposto, demonstra-se a necessidade da contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), garantindo a capacitação dos profissionais e a conformidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em observância às exigências legais e ambientais vigentes

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pelos órgãos competentes para a prestação de serviços de capacitação de motoristas no Curso de Movimentação Operacional de Produtos

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Perigosos – MOPP, na modalidade de ensino a distância (EAD), destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio/ES.

A solução proposta visa assegurar a formação obrigatória e a regularidade da habilitação dos motoristas que desempenham atividades relacionadas ao transporte de resíduos potencialmente perigosos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, regulamentações do CONTRAN, normas do DETRAN/ES e exigências dos órgãos ambientais competentes.

A contratação tem como finalidade garantir que os servidores estejam devidamente qualificados para o desempenho seguro de suas atribuições, reduzindo riscos operacionais, ambientais e administrativos, além de atender às condicionantes previstas nas Licenças Ambientais Unificadas vigentes.

A execução do curso deverá contemplar o conteúdo programático oficial, carga horária mínima exigida pelos órgãos reguladores, disponibilização de plataforma EAD adequada, acompanhamento pedagógico, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado válido e reconhecido pelo órgão competente.

Ressalta-se que a taxa administrativa exigida pelo DETRAN para registro e emissão do certificado do curso constitui obrigação legal vinculada ao órgão de trânsito, não integrando o escopo do serviço prestado pela empresa contratada. Assim, o valor correspondente à referida taxa não comporá o preço contratual, sendo de responsabilidade da Administração o seu recolhimento direto ao órgão competente, conforme legislação aplicável.

Para fins de planejamento da contratação e estimativa do dispêndio total a ser suportado pela Administração, o valor da taxa oficial do DETRAN foi considerado no cálculo do valor estimado da contratação. Contudo, referido valor possui natureza de taxa pública obrigatória, não integrando o preço contratual nem a remuneração da

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

empresa contratada, sendo seu recolhimento realizado diretamente pela Administração junto ao órgão competente.

Dessa forma, a solução proposta assegura a regularidade da capacitação dos servidores, o cumprimento das exigências legais e a adequada separação entre o valor do serviço contratado e as obrigações administrativas decorrentes da atuação do órgão de trânsito

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSTITUEM REQUISITOS DESTA CONTRATAÇÃO:

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a proposta mais vantajosa. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

O curso deverá estar de acordo com as normas vigentes, visando garantir a qualidade do curso aplicado e a saúde dos usuários dos produtos durante o processo de aplicação.

As empresas arrematantes dos itens licitados deverão observar todas as condições previstas no Termo de Referência.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações vigentes.

Fica sob a responsabilidade da empresa o cumprimento do prazo estipulado na Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência.

A empresa contratada será responsável por assegurar a emissão e a disponibilização dos certificados do curso MOPP, garantindo sua plena validade legal, autenticidade e conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores. A contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a reemissão ou correção dos certificados que apresentarem erros, falhas de emissão, inconsistências de informações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua validade.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO OBJETO

Quando houver necessidade da realização do curso MOPP, a empresa será convocada por meio da Autorização de Fornecimento para iniciar as atividades no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A Administração poderá prorrogar o prazo, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, caso solicitado pelo fornecedor durante o período, desde que haja motivo justificado e aceito pelo ente promotor do certame

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

A contratada deverá disponibilizar o acesso a plataforma de capacitação de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, tendo como prazo máximo de início 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da Autorização de Fornecimento, salvo exceções devidamente justificadas pela empresa e aceitas pela secretaria solicitante.

O curso será realizado na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio de plataforma digital disponibilizada pela contratada, sendo o acesso realizado pelos servidores em local definido pela Administração.

REGISTRO JUNTO AO DETRAN E RECOLHIMENTO DA TAXA

Após a conclusão do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP e a aprovação dos servidores participantes, a contratada deverá providenciar o lançamento das informações no sistema do DETRAN/ES, conforme regulamentação vigente.

Concluído o lançamento, sendo exigido recolhimento de taxa administrativa para fins de registro, atualização ou anotação do curso na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a contratada deverá:

I – Emitir ou solicitar a emissão da guia oficial de recolhimento junto ao DETRAN/ES, vinculada individualmente ao CPF de cada servidor participante;

II – Encaminhar a respectiva guia, em formato PDF, ao e-mail institucional obras@afonsoclaudio.es.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a conclusão do curso.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Para fins de comunicação administrativa e confirmação de recebimento, poderá a contratada realizar contato por meio do telefone institucional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: (27) 3735-7721.

III – Informar formalmente a identificação do servidor correspondente a cada guia encaminhada, para fins de controle administrativo.

Ressalta-se que a taxa oficial do DETRAN, no valor de R$ 148,15 (cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) por participante, será custeada diretamente pela Administração Pública, por se tratar de encargo público obrigatório destinado ao registro e emissão da certificação, não integrando o valor do curso nem a remuneração da futura contratada.

A contratada deverá prestar suporte administrativo necessário para assegurar a correta vinculação do pagamento ao respectivo registro no sistema do DETRAN.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

Provisoriamente, no ato de início da execução do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), mediante verificação da disponibilização da estrutura física (quando presencial), plataforma (quando online), instrutor

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

habilitado, carga horária e conteúdo programático, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a lavratura de termo circunstanciado, para posterior verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e contratual.

Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da conclusão do curso e da entrega da documentação comprobatória (lista de presença, certificados válidos, relatório de execução e demais documentos exigidos), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à carga horária mínima exigida, conteúdo programático, qualificação do instrutor ou emissão de certificados em conformidade com a legislação vigente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela adequada prestação do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela correta execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável e do contrato firmado.

Caso os serviços sejam prestados em desconformidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização, complementação da carga horária, substituição de instrutor ou reaplicação do conteúdo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou outro prazo fixado pela Administração, conforme a natureza da irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à carga horária ministrada, quantitativo de servidores capacitados ou conformidade

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

dos certificados emitidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de irregularidades na Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da empresa pela qualidade da capacitação prestada, inclusive quanto à validade legal dos certificados emitidos e à conformidade com as normas que regulamentam o Curso MOPP.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ 6/100\ X\ ND/\ 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As exigências de habilitação e de qualificação econômico-financeira do fornecedor serão definidas no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1201.1512200152.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FICHA: 664

FONTE DE RECURSO: X500

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de **R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e sessenta e vinte e cinco reais)** seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o serviço de capacitação conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
b) Executar o curso nas condições, prazos e local indicados neste Termo de Referência, emitindo a respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados.
c) Responsabilizar-se por falhas, irregularidades ou deficiências na execução do serviço, promovendo as correções necessárias, sem ônus para a Administração.
d) Atender às demandas formalizadas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, observados os limites quantitativos previstos neste Termo de Referência.
e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
f) Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer situação que possa comprometer a execução do curso, prestando os esclarecimentos necessários e propondo novo prazo, quando cabível, no prazo de até dois dias úteis.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do serviço.

j) Executar o serviço de capacitação em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da CONTRATANTE.

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais.

l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

m) Por se tratar de contratação de serviço de capacitação profissional, de natureza intelectual, não se aplica garantia contratual nos moldes previstos para fornecimento de bens. A contratada responderá pela perfeita execução do objeto, devendo assegurar a conformidade do curso com a carga horária mínima exigida, conteúdo programático oficial, credenciamento junto aos órgãos competentes e validade dos certificados emitidos.

n) Eventuais falhas, inconsistências, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do curso ou na emissão dos certificados deverão ser

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
b) Fiscalizar, por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato designados, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
c) Não receber os serviços executados em desconformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
d) Atestar a execução dos serviços prestados, bem como a respectiva nota fiscal.
e) Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na execução do curso e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
g) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do serviço, quando solicitados pela contratada.
h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
j) Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades observadas na execução do curso, ficando assegurado à Administração o direito de determinar a suspensão da execução do serviço, se necessário

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

k) Compete à Administração Pública o custeio da taxa oficial do DETRAN, no valor de R$ 148,15 (cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) por participante, por se tratar de encargo público obrigatório destinado ao registro e à emissão da certificação do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, não integrando tal valor o preço do curso nem a remuneração da futura contratada.

13. SANÇÕES

I. A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

b. **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

c. **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

II. Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III. 13.1.2.3 - As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e. Fraudar a licitação;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a. Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
b. Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. **13.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:**

a. Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Claudio, 10 de março de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aprovado por:

ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSERV	UNID DE MEIDAD	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19	7

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003300310038003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em **11/03/2026 12:35**
Checksum: **123076ED3DFD7B12A19BDB9F90EF00644441033B19C473FA21D6FEE86802AE39**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **11/03/2026 12:37**
Checksum: **A3624748E273D6DB14C1741E72A4006A57EF6B4BC8CAF77D39533C8A652885D8**

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	7	325,00	2.275,00

RAZÃO SOCIAL: educar centro de ensino profissionalizante
CNPJ: 13.691.545.0001/33
TELEFONE: 27 999966898
E-MAIL: cfceducar_@hotail.com
DATA: 02/02/2026
VÁLIDO POR: 60 dias
ASSINATURA E CARIMBO:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, na modalidade EAD, consistente na realização do curso de formação para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos – MOPP, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula, destinado a servidores previamente selecionados para dirigir e operar caminhões e veículos automotores da Administração Municipal.	Unidade	7	R$ 350,00	R$ 2.450,00

RAZÃO SOCIAL:	Instrutransito Empreendedor Capacitacao e Treinamentos Ltda
CNPJ:	20.735.823/0001-72
TELEFONE:	27 999501103
E-MAIL:	tatischroeffer@gmail.com
DATA:	03/02/2026
VÁLIDO POR:	45 dias
ASSINATURA E CARIMBO:	20.735.823/0001-72 Cursos de Trânsito Cintia Rua Dona Jurandir Roso Muniz, nº56 Loja 02, Tabajara - CEP 29154-428

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNIDADE	7	R$450,00	R$3150,00

RAZÃO SOCIAL: SIRLEIDE CALDEIRA LIMA MATTOS
CNPJ: 64293816000133
TELEFONE:27 999467315
E-MAIL: SIRLEIDECLM@GMAIL.COM
DATA:06/03/2026
VÁLIDO POR:30 DIAS
ASSINATURA E CARIMBO: gov.br Documento assinado digitalmente SIRLEIDE CALDEIRA LIMA MATTOS Data: 06/03/2026 12:54:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.691.545/0001-33 **MATRIZ**		**17/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALAN KARDEC	**495**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.107-240	**DIVINO ESPIRITO SANTO**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CFCEDUCAR_@HOTMAIL.COM	**(27) 9996-6898**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2026** às **12:04:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.735.823/0001-72 **MATRIZ**		**22/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
INSTRUTRANSITO EMPREENDEDOR CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CURSOS DE TRANSITO CINTIA	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
85.99-6-02 - Cursos de pilotagem
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-01 - Ensino de dança
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
85.99-6-01 - Formação de condutores
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.92-9-03 - Ensino de música

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DONA JURANDIR ROSO MUNIZ	**56**	**LOJA 02 PAVMTO01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.154-428	**TABAJARA**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CFC.CINTIA_ADM@HOTMAIL.COM	**(27) 3070-6841/ (27) 3226-6731**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **13:49:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FLS. 144

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003300310039003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.293.816/0001-33 **MATRIZ**		**06/01/2026**

NOME EMPRESARIAL
64.293.816 SIRLEIDE CALDEIRA LIMA MATTOS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
TV SONHO DE AMOR	**10**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.102-222	**PRAIA DE ITAPARICA**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SIRLEIDECLM@GMAIL.COM	**(27) 9994-6731**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/01/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2026** às **13:09:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ: 13.691.545/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:22 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2026.
Código de controle da certidão: **AE2F.DB12.9962.E196**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003300310039003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000276531

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.691.545/0001-33

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/03/2026**, válida até **04/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0014.EF3F.8D20.BB94**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 51709/2026

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **219931 Crc Original: 219931 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA**
CNPJ / CPF **13.691.545/0001-33**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29107-240 - RUA ALAN KARDEC, 495 LOJA 01**
Bairro **DIVINO ESPIRITO SANTO Cidade Vila Velha Estado ES**

VILA VELHA, 06 de Março de 2026

Esta Certidão é valida até: 06/04/2026

Data Geração: 06/03/2026 **Data Emissão:** 06/03/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3890291

Número da Certidão: 51709/2026

Controle: 219931

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/03/2026

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 1454 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

CPF/CNPJ nº: **13.691.545/0001-33**

Rua Alan Kardec Nº495 - Divino Espírito Santo - Vila Velha-ES CEP: 29107-240

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Certidão Emitida em: **06/03/2026**, Valida até: **04/06/2026**

Chave de Validação WEB: **73d2901c**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 06/03/2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.691.545/0001-33
Certidão nº: 14504291/2026
Expedição: 06/03/2026, às 13:24:22
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.691.545/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mpapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.691.545/0001-33

Razão Social: EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

Endereço: R ALAN KARDEC 495 LOJA 01 / DIVINO ESPIRITO SAN / VILA VELHA / ES / 29107-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

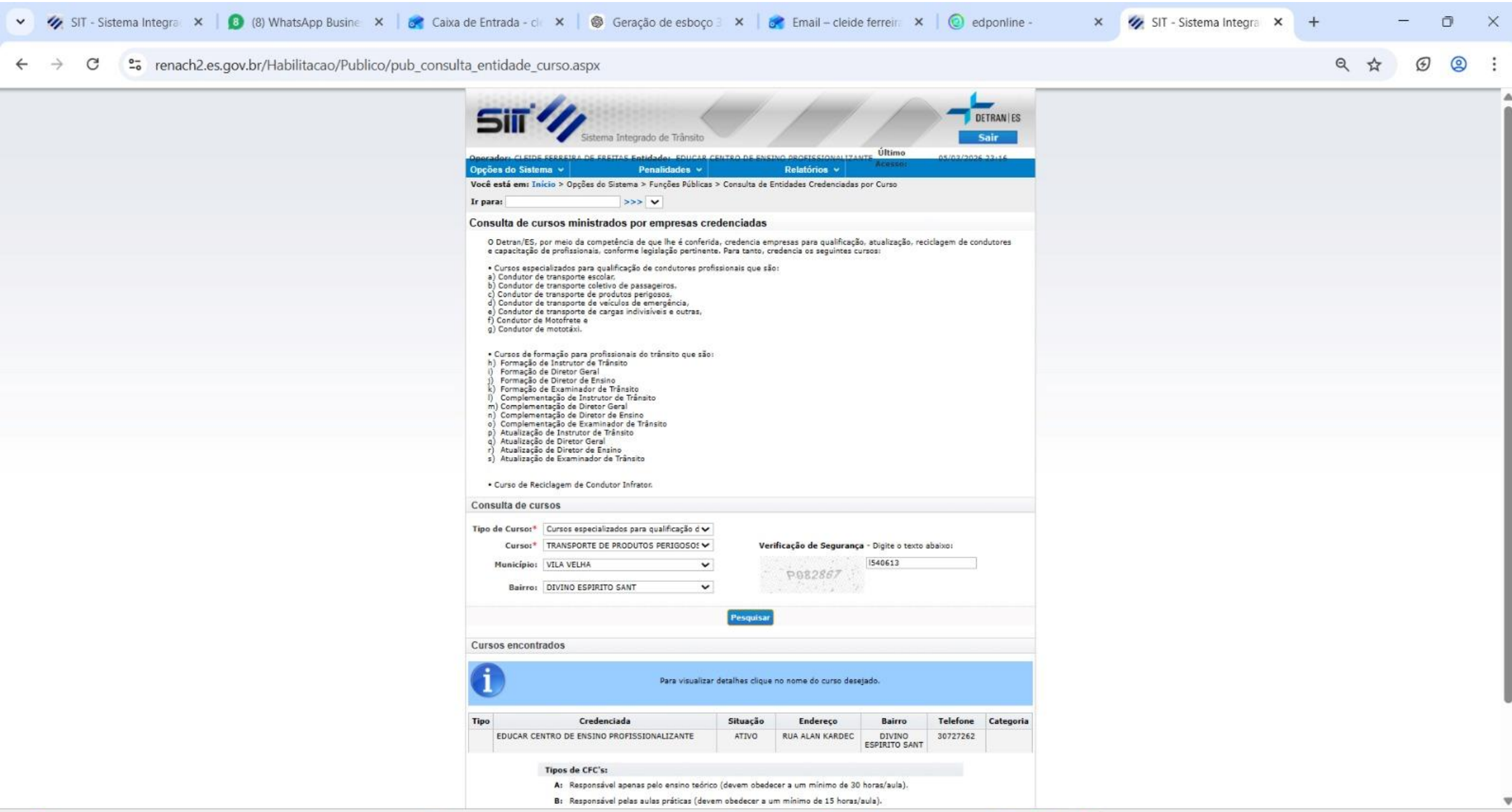
Validade:24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022408311831456709

Informação obtida em 06/03/2026 13:24:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330036003300310039003300 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **12/2025**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	736	**03/12/2025**

EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

RUA ALAN KARDEC, 495 LOJA 01 - DIVINO ESPIRITO SANTO
Vila Velha - ES - CEP: 29107-240
CNPJ/CPF:13.691.545/0001-33 Inscr. Estadual/RG:
Email: cfceducar_@hotmail.com
Telefone: 999966898 CCM 49167

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Natureza Operação: Prestação de Serviços
Sub item da lista de serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime: Simples Nacional

Dados do Tomador de Serviço

brasas extintores comercio e serviços
rua sao marcos, 379
santa ines - vila velha - ES - Brasil - CEP: 29108050
CNPJ/CPF: 10.758.524/0001-08 Inscrição Estadual/RG: ES Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		cursos online MOPP para 4 motoristas	1.800,00	1.800,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços		1.800,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		1.800,00
ISS SEM RETENÇÃO	**2,50** %	45,00
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00

Esta é a chave de validação: AFHV-SQOC
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de março de 2026

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003600320038003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **11/03/2026 12:58**
Checksum: **86F9A8BDD1A3E04FB69F15238C9957BCC9577A7824925CD8A4D420B26B05F85A**

ANEXO II DA IN SCL N° 010-2023 - VERSÃO 02 - Checklist Dispensa

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)	Atende plenamente a exigência?
Houve abertura de processo administrativo?	Sim fl. 1	Resposta
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim fls. 59 a 60	Resposta
Consta documento de formalização de demanda?	Sim fls. 03 a 05	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim fl. 96	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Sim fls. 107 a 108	Resposta
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim fls. 94 a 114	Resposta
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim fls. 94 a 114	Resposta
Há Análise de Riscos?	Sim fls. 55 a 58	Resposta
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim fls. 94 a 114 Todos os itens obrigatórios no ETP.	Resposta
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa?	Sim fl. 104 a 105 Item 12 do ETP.	Resposta
Há termo de referência?	Sim fls. 116 a 139	Resposta
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim fls. 116 a 139	Resposta
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e	Não houve Alteração no modelo padronizado.	Resposta

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim fls. 108 a 115	Resposta
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim fls. 143 a 147	Resposta
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Sim fls. 108 a 115	Resposta
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim fl. 03 a 05	Resposta
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim fls. 100 a 102	Resposta
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim fls. 100 a 102	Resposta
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Sim fls. 14 a 16	Resposta
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Sim fls. 100 a 102	Resposta

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003200300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003300320030003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **11/03/2026 12:58**
Checksum: **4612744B4AD3EF1F6DCC34C5D3113F0F458D9045C7155F20A117DFC5321BDAF1**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação referente ao **Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls. 113/114, conforme IN SCL N° 008/2023.

Considerando o que preceitua na IN SCL N° 010/2023, segue para análise e demais deliberações cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 12 de março de 2026

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300037003600320039003400 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003600320039003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **12/03/2026 15:02**
Checksum: **99B432DB2FCCEAB051630FAA71797249EE8C2557110E72F1197213BB19C0AD9B**

ANEXO II

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	**INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)**	**ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?**
Houve abertura de processo administrativo?	fls. 01.	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim fls. 59/60	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Sim fls. 03/05	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim fls. 97	Conforme indicação da secretaria, a aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual, sugerindo-se sua inclusão.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Sim fls. 108/109	Sim, conforme indicado pela secretaria.
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim fls. 95/107	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim fls. 95/107	Confome manifestação da secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	Sim fls. 55/58	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim fls. 95/107 Todos os itens obrigatórios constam no ETP.	Conforme jutisficativa da secretaria, não houve ausência de itens obrigatórios.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	Sim fls. 105/106 Item 12 do ETP	Conforme justificativa da secretaria, Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela PMAC que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente. As coletas ocorrem diariamente e/ou programada, de acordo com a demanda.
Há termo de referência?	Sim fls. 116/139	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim fls. 116/139	Conforme indicado pela secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houveram alterações no modelo padronizado.	Conforme declaração da secretaria, não houve alterações no modelo padronizado do Termo de Referência.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim fls. 108/115	Sim, conforme indicação da secretaria.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Sim fls.143/147	Sim, conforme indicação da secretaria.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003600330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Sim fls. 110/115	Sim, conforme indicação da secretaria.
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim fls. 03/05	Sim.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim fls. 75/77, 100/102	Sim, conforme justificativa da secretaria.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim fls. 75/77, 100/102	Sim, conforme indicação da secretaria.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Sim fls. 14/16	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Sim fls. 75/77, 100/102	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.

Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360033003600330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 13 de março de 2026

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003600390034003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **13/03/2026 08:28**
Checksum: **B25F46801EB7993694F32DB700A9A48F88E577FB2ED77E3122D329CB338674F7**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 13 de março de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Verifique este documento em https://afonsoclaudio.novaprolata.com.br/autenticidade com o identificador 3300360033003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003300370031003300 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **13/03/2026 08:29**
Checksum: **1341A6D693B91DA76B27DB334A464ED24AD398F09EE1A1B6E4D8AEC98812E077**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito fls. 167, segue para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 19 de março de 2026

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003700300037003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **19/03/2026 08:16**
Checksum: **F4F4EDD8046ED38F14BD675346ADF0476D7D2B534128D7A94AFF0A2047A8FC2B**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 4955/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação referente ao **Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,** conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 18/03/2026.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 13 de março de 2026.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), destinado aos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos indenizatório

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19	UNIDADE	7

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticado em 14/03/2023 14:06:32 -03:00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

2. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a adequada e completa caracterização do serviço a ser contratado, com a definição de suas especificações, quantitativos e condições de execução, constituindo pressuposto essencial para a instauração do procedimento de contratação, de modo a assegurar à Administração Pública e aos potenciais interessados o pleno conhecimento do serviço, de forma clara, precisa e suficiente, vedadas cláusulas ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade ou que não guardem relação com a finalidade da contratação.

A contratação de empresa especializada para a prestação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP visa atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio, promovendo a capacitação e atualização dos servidores que exercem atividades relacionadas ao transporte de produtos perigosos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

A capacitação abrangerá servidores que atuam em todo o território municipal, contribuindo para a execução dos serviços de forma segura, padronizada e eficiente, assegurando melhores condições de trabalho, redução de riscos operacionais e maior conformidade normativa.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente instrumento tem por finalidade subsidiar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação do serviço de capacitação referido, conforme as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a aplicação do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), destinado às atividades operacionais realizadas no Município de Afonso Cláudio, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Secretaria encontra-se sujeita às exigências estabelecidas nas Licenças Ambientais de Operação LAU nº 185/2022 e LAU nº 44/2022, que regulamentam atividades potencialmente poluidoras e o manuseio, armazenamento e transporte de produtos perigosos. Essas licenças estabelecem condicionantes específicas de segurança e determinam que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados para atuar conforme normas técnicas, protocolos de segurança e regulamentações ambientais.

Nesse contexto, o curso MOPP torna-se essencial para a capacitação dos servidores que realizam atividades de movimentação, transporte e manejo de resíduos domiciliares e de serviços de saúde — materiais que apresentam riscos químicos, biológicos e ambientais. A formação especializada permite que os profissionais reconheçam e reduzam riscos, atuem com segurança e garantam a conformidade das operações com a legislação vigente, prevenindo acidentes e danos ao meio ambiente e à saúde pública.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de qualificação técnica adequada, indispensável ao desempenho seguro das funções exercidas pela equipe da Secretaria. O curso contribui diretamente para o atendimento das condicionantes ambientais e para a melhoria da eficiência e segurança das atividades

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

operacionais.

Ressalta-se, ainda, que não há Ata de Registro de Preços nem contrato vigentes para o objeto em questão, o que inviabiliza a execução da capacitação por meio de instrumentos contratuais já existentes, tornando necessária a instauração de novo procedimento para contratação.

Com relação à utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei nº 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

> II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.
>
> § 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Diante do exposto, demonstra-se a necessidade da contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), garantindo a capacitação dos profissionais e a conformidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em observância às exigências legais e ambientais vigentes

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pelos órgãos competentes para a prestação de serviços de capacitação de motoristas no Curso de Movimentação Operacional de Produtos

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Perigosos – MOPP, na modalidade de ensino a distância (EAD), destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio/ES.

A solução proposta visa assegurar a formação obrigatória e a regularidade da habilitação dos motoristas que desempenham atividades relacionadas ao transporte de resíduos potencialmente perigosos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, regulamentações do CONTRAN, normas do DETRAN/ES e exigências dos órgãos ambientais competentes.

A contratação tem como finalidade garantir que os servidores estejam devidamente qualificados para o desempenho seguro de suas atribuições, reduzindo riscos operacionais, ambientais e administrativos, além de atender às condicionantes previstas nas Licenças Ambientais Unificadas vigentes.

A execução do curso deverá contemplar o conteúdo programático oficial, carga horária mínima exigida pelos órgãos reguladores, disponibilização de plataforma EAD adequada, acompanhamento pedagógico, avaliação de aprendizagem e emissão de certificado válido e reconhecido pelo órgão competente.

Ressalta-se que a taxa administrativa exigida pelo DETRAN para registro e emissão do certificado do curso constitui obrigação legal vinculada ao órgão de trânsito, não integrando o escopo do serviço prestado pela empresa contratada. Assim, o valor correspondente à referida taxa não comporá o preço contratual, sendo de responsabilidade da Administração o seu recolhimento direto ao órgão competente, conforme legislação aplicável.

Para fins de planejamento da contratação e estimativa do dispêndio total a ser suportado pela Administração, o valor da taxa oficial do DETRAN foi considerado no cálculo do valor estimado da contratação. Contudo, referido valor possui natureza de taxa pública obrigatória, não integrando o preço contratual nem a remuneração da

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

empresa contratada, sendo seu recolhimento realizado diretamente pela Administração junto ao órgão competente.

Dessa forma, a solução proposta assegura a regularidade da capacitação dos servidores, o cumprimento das exigências legais e a adequada separação entre o valor do serviço contratado e as obrigações administrativas decorrentes da atuação do órgão de trânsito

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSTITUEM REQUISITOS DESTA CONTRATAÇÃO:

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a proposta mais vantajosa. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

O curso deverá estar de acordo com as normas vigentes, visando garantir a qualidade do curso aplicado e a saúde dos usuários dos produtos durante o processo de aplicação.

As empresas arrematantes dos itens licitados deverão observar todas as condições previstas no Termo de Referência.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações vigentes.

Fica sob a responsabilidade da empresa o cumprimento do prazo estipulado na Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência.

A empresa contratada será responsável por assegurar a emissão e a disponibilização dos certificados do curso MOPP, garantindo sua plena validade legal, autenticidade e conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores. A contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a reemissão ou correção dos certificados que apresentarem erros, falhas de emissão, inconsistências de informações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua validade.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO OBJETO

Quando houver necessidade da realização do curso MOPP, a empresa será convocada por meio da Autorização de Fornecimento para iniciar as atividades no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Administração poderá prorrogar o prazo, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, caso solicitado pelo fornecedor durante o período, desde que haja motivo justificado e aceito pelo ente promotor do certame

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

A contratada deverá disponibilizar o acesso a plataforma de capacitação de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, tendo como prazo máximo de início 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da Autorização de Fornecimento, salvo exceções devidamente justificadas pela empresa e aceitas pela secretaria solicitante.

O curso será realizado na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio de plataforma digital disponibilizada pela contratada, sendo o acesso realizado pelos servidores em local definido pela Administração.

REGISTRO JUNTO AO DETRAN E RECOLHIMENTO DA TAXA

Após a conclusão do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP e a aprovação dos servidores participantes, a contratada deverá providenciar o lançamento das informações no sistema do DETRAN/ES, conforme regulamentação vigente.

Concluído o lançamento, sendo exigido recolhimento de taxa administrativa para fins de registro, atualização ou anotação do curso na Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a contratada deverá:

I – Emitir ou solicitar a emissão da guia oficial de recolhimento junto ao DETRAN/ES, vinculada individualmente ao CPF de cada servidor participante;

II – Encaminhar a respectiva guia, em formato PDF, ao e-mail institucional obras@afonsoclaudio.es.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a conclusão do curso.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Protocolo 140632/2026

Para fins de comunicação administrativa e confirmação de recebimento, poderá a contratada realizar contato por meio do telefone institucional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: (27) 3735-7721.

III – Informar formalmente a identificação do servidor correspondente a cada guia encaminhada, para fins de controle administrativo.

Ressalta-se que a taxa oficial do DETRAN, no valor de R$ 148,15 (cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) por participante, será custeada diretamente pela Administração Pública, por se tratar de encargo público obrigatório destinado ao registro e emissão da certificação, não integrando o valor do curso nem a remuneração da futura contratada.

A contratada deverá prestar suporte administrativo necessário para assegurar a correta vinculação do pagamento ao respectivo registro no sistema do DETRAN.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticado em 14/03/2023.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

Provisoriamente, no ato de início da execução do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), mediante verificação da disponibilização da estrutura física (quando presencial), plataforma (quando online), instrutor

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

habilitado, carga horária e conteúdo programático, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a lavratura de termo circunstanciado, para posterior verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e contratual.

Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da conclusão do curso e da entrega da documentação comprobatória (lista de presença, certificados válidos, relatório de execução e demais documentos exigidos), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à carga horária mínima exigida, conteúdo programático, qualificação do instrutor ou emissão de certificados em conformidade com a legislação vigente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela adequada prestação do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela correta execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável e do contrato firmado.

Caso os serviços sejam prestados em desconformidade, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização, complementação da carga horária, substituição de instrutor ou reaplicação do conteúdo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis ou outro prazo fixado pela Administração, conforme a natureza da irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à carga horária ministrada, quantitativo de servidores capacitados ou conformidade

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dos certificados emitidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de irregularidades na Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da empresa pela qualidade da capacitação prestada, inclusive quanto à validade legal dos certificados emitidos e à conformidade com as normas que regulamentam o Curso MOPP.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ 6/100\ X\ ND/\ 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As exigências de habilitação e de qualificação econômico-financeira do fornecedor serão definidas no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1201.1512200152.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

FICHA: 664

FONTE DE RECURSO: X500

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Protocolo 140632/2026

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de **R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e sessenta e vinte e cinco reais)** seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o serviço de capacitação conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
b) Executar o curso nas condições, prazos e local indicados neste Termo de Referência, emitindo a respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados.
c) Responsabilizar-se por falhas, irregularidades ou deficiências na execução do serviço, promovendo as correções necessárias, sem ônus para a Administração.
d) Atender às demandas formalizadas pela CONTRATANTE durante a vigência contratual, observados os limites quantitativos previstos neste Termo de Referência.
e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
f) Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer situação que possa comprometer a execução do curso, prestando os esclarecimentos necessários e propondo novo prazo, quando cabível, no prazo de até dois dias úteis.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do serviço.

j) Executar o serviço de capacitação em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da CONTRATANTE.

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais.

l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

m) Por se tratar de contratação de serviço de capacitação profissional, de natureza intelectual, não se aplica garantia contratual nos moldes previstos para fornecimento de bens. A contratada responderá pela perfeita execução do objeto, devendo assegurar a conformidade do curso com a carga horária mínima exigida, conteúdo programático oficial, credenciamento junto aos órgãos competentes e validade dos certificados emitidos.

n) Eventuais falhas, inconsistências, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do curso ou na emissão dos certificados deverão ser

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
b) Fiscalizar, por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato designados, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
c) Não receber os serviços executados em desconformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
d) Atestar a execução dos serviços prestados, bem como a respectiva nota fiscal.
e) Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na execução do curso e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
g) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do serviço, quando solicitados pela contratada.
h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
j) Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades observadas na execução do curso, ficando assegurado à Administração o direito de determinar a suspensão da execução do serviço, se necessário

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

k) Compete à Administração Pública o custeio da taxa oficial do DETRAN, no valor de R$ 148,15 (cento e quarenta e oito reais e quinze centavos) por participante, por se tratar de encargo público obrigatório destinado ao registro e à emissão da certificação do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, não integrando tal valor o preço do curso nem a remuneração da futura contratada.

13. SANÇÕES

I. A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

b. **Multas,** poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

c. **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

II. Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III. **13.1.2.3 - As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:**

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e. Fraudar a licitação;

f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

IV. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticado em 14/03/2023.

a. Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
b. Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V. **13.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:**
   a. Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
   b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
   c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
   d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
   e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Claudio, 10 de março de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA
SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aprovado por:

ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	JUSTIFICADO NO ANEXO II. CONF. § 2º DO ART. 19	UNIDADE	7

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003300310038003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em **11/03/2026 12:35**
Checksum: **123076ED3DFD7B12A19BDB9F90EF00644441033B19C473FA21D6FEE86802AE39**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **11/03/2026 12:37**
Checksum: **A3624748E273D6DB14C1741E72A4006A57EF6B4BC8CAF77D39533C8A652885D8**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 4955/2026

Proposta Comercial Detalhada:
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

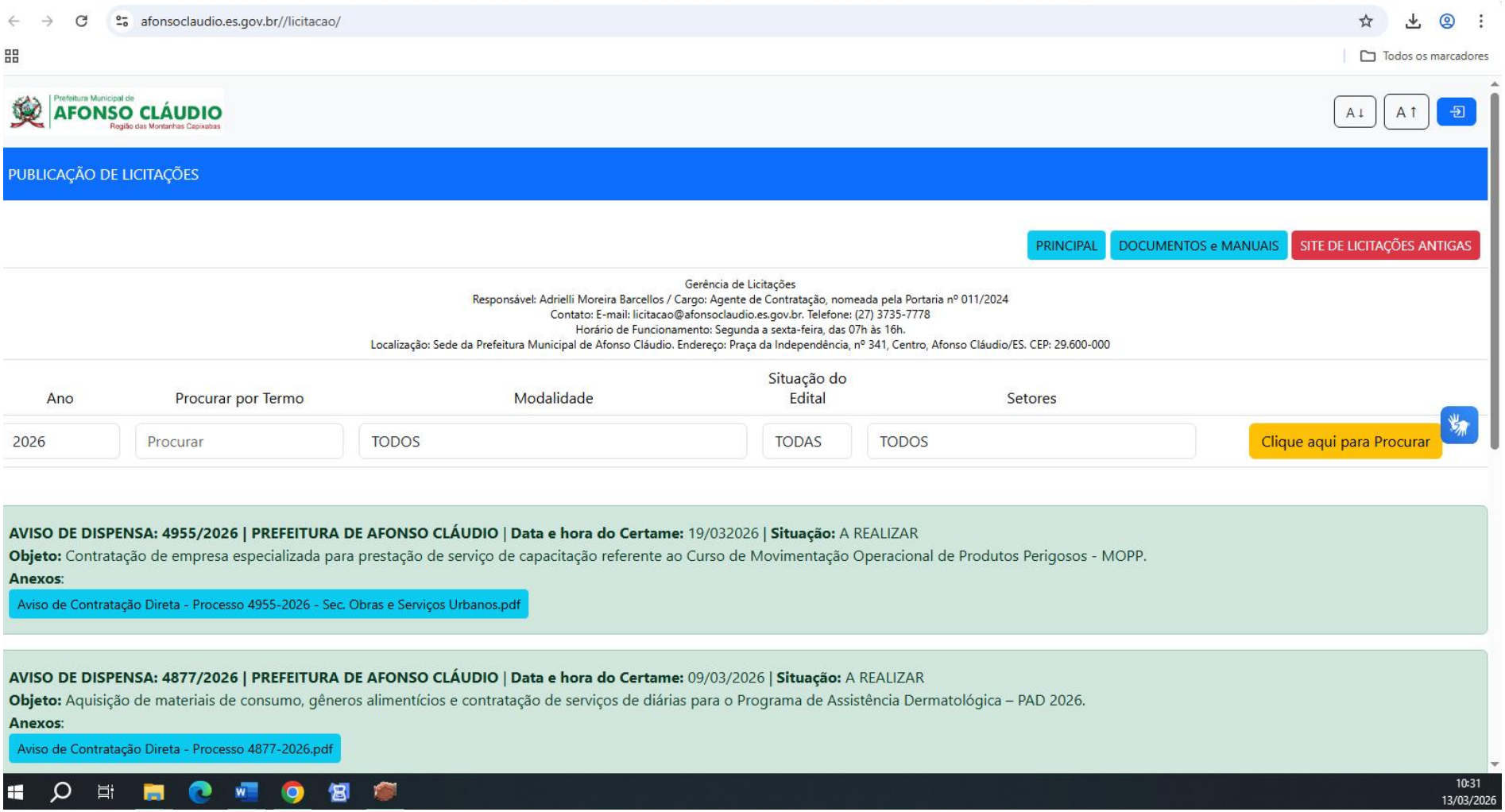
Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):
I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;
III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 4955/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 03 (três) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA
INSTRUTRANSITO EMPREENDEDOR CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
64.293.816 SIRLEIDE CALDEIRA LIMA MATTOS

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, **(www.afonsoclaudio.es.gov.br),** para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde não obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls. 140/142.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta de Preços Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA,** para o fornecimento do referido serviço, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Informamos que, após análise realizada no âmbito deste exercício financeiro, não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares ao objeto da presente contratação, bem como não há previsão de novas contratações de mesma natureza**.**

Afonso Cláudio, 19 de março de 2026.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500340033003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **19/03/2026 08:16**
Checksum: **2764170F994515DD1DCC8A296DDA41885D28DA46E55DA28D82B45AF7F313D48E**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 004955/2026 - Menor Preço Global

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	**EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA**		**INSTRUTRANSITO EMPREENDEDOR CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**		**64.293.816 SIRLEIDE CALDEIRA LIMA MATTOS**			
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00009535	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, na modalidade ead, consistente na realização do curso de formação para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos – mopp, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula, destinado a servidores previamente selecionados para dirigir e operar caminhões e veículos automotores da administração municipal.	UN	7,00	325,0000	2.275,00	350,0000	2.450,00	450,0000	3.150,00		
			Valor Total OBTIDO				**2.275,00**		**2.450,00**		**3.150,00**		
			Valor Total VENCIDO				**2.275,00**						

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300360035003400330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 200

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 004955/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00009535	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, DESTINADO A SERVIDORES PREVIAMENTE SELECIONADOS PARA DIRIGIR E OPERAR CAMINHÕES E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UN	7,00	375,0000	2.625,00
							2.625,00

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2026 08:02:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA**
CNPJ: **13.691.545/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 19 de março de 2026

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003900340031003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA.** em **19/03/2026 08:47**
Checksum: **959C4825D2ADA44665BEEECFCE9B8564514AD4D140B0BFE2C04C5923A49625B7**

PROCESSO Nº 04955/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: SC 30/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP)

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 19 de março de 2026.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360035003400350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500340035003600 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **19/03/2026 16:14**
Checksum: **A4A85A412E229CF8EB6BBA51275C6366152E627C0CC02FB0C5D31339836FD640**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Considerando que a ficha indicada para custear a despesa não possui saldo suficiente, e não há informação de suplementação, devolvo os autos a Secretaria requisitante para complementação de tal informação.

Após, retorno ao Departamento de Contabilidade.

Afonso Claudio, 20 de março de 2026

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003900340033003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **20/03/2026 09:26**
Checksum: **45BBF00CC0EAD08844C937CD214D7E3754BF0849AEBA7979167DBA357A5246CB**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Em atendimento ao Despacho nº 12.1, encaminha-se o pedido de superávit, devidamente instruído com as informações necessárias ao custeio da referida aquisição.

Afonso Claudio, 20 de março de 2026

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300037003900390039003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **20/03/2026 12:08**
Checksum: **216699E495C33CC1B1A6E4364D4F426A1A775004CB382678D0D62A80A2A3818A**

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 20 de março 2026.

Autorizo a realização da despesa no valor de R$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reias), destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para **empenho referente à contrataçõa de empresa especializada na formação de condutores na movimentação e operaçõa de produtos perigosos**.

Despesa gerada por meio da **Ficha nº 664** e **Fonte nº 2500.**

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360036003000360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003600300036003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **23/03/2026 10:05**
Checksum: **6AB0CBE9B1C9D2B27DB21B045DF64E9A6A1A692B06BF56431F9ADF7F1DAD3836**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **23/03/2026 11:30**
Checksum: **1838EDBFC910EC172404CB21102B3C185B9BCE3C61BFB9A66F7A8D2B98C961F8**

Processo: 4955/2026

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1201.1512200152.109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 664

FONTE: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Afonso Claudio, 25 de março de 2026

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003000310038003200 3A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **25/03/2026 08:21**
Checksum: **65194DBE366518A7D3F93CC619C35343C8AB4CCBC34F39FBD5B3AC6C46F0021C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000083/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000664

Data : 25/03/2026 Data Ref.: 25/03/2026 Valor : **2.275,00**

Órgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0015 - GESTÃO, APOIO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade : 2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :

Bairro : Cidade :

Endereço : UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE PRODUTOS PERIGOSOS. SC: 030/2026. PROCESSO: 4955/2026

Saldo Anterior Ficha	2.275,00	Valor Pré Empenho	2.275,00	Saldo Disponível	0,00

(dois mil duzentos e setenta e cinco reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 4955/2026/2026

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.275,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	2.275,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	2.275,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.275,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.275,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 25 de março de 2026

ISABELA ABEL GUMZ
CONTADORA
CRC-ES-022679/O-0

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300360037003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003700350032003600 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **25/03/2026 08:21**
Checksum: **24E811FEB62114B32E2DA8983960CE681E812956F8ED0D238549226712BD607C**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 31 de março de 2026

BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003100350039003500 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003100350039003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA** em **31/03/2026 15:07**
Checksum: **B4CB870A14B9F966FAC1A0BA3B7D8FF41786BCA3E58F247F6FEF276D8A7D3E97**

Processo n.º	**4955/2026**
Órgão interessado:	Gabinete do Prefeito
Interessado:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Ementa:	DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. CURSO DE MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP). OBRIGATORIEDADE REGULAMENTAR. ART. 75, II, DA Lei nº 14.133/2021. PESQUISA DE PREÇOS. INABILITAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR AUSÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA. SELEÇÃO DA PROPOSTA SUBSEQUENTE. COMPATIBILIDADE COM O MERCADO. UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. Lei nº 4.320/1964. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação referente ao **Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP**, destinado aos servidores da Secretaria.

Para a aquisição dos produtos, a solicitante aduz o seguinte:

> A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de qualificação técnica adequada, indispensável ao desempenho seguro das funções exercidas pela equipe da Secretaria. O curso contribui diretamente para o atendimento das condicionantes ambientais e para a melhoria da eficiência e segurança das atividades operacionais. Considerando que o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) constitui requisito obrigatório para condutores que realizam o transporte de produtos perigosos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sua realização é condição indispensável para a regularidade das atividades desempenhadas pelos servidores designados, bem como para a prevenção de riscos à segurança viária, à saúde pública e ao meio ambiente.

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificação técnica adequada dos servidores, sendo o referido curso requisito obrigatório para condutores que realizam o transporte de produtos perigosos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, constituindo condição indispensável para a regularidade das atividades desempenhadas, bem como para a mitigação de riscos à segurança viária, à saúde pública e ao meio ambiente.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3300360039003800340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Verificam-se nos autos **03 (três) orçamentos**, com a devida elaboração de **quadro comparativo de preços simples** e apuração de preço médio, nos termos da IN SCL nº 008/2023, bem como manifestação do setor competente quanto à escolha do fornecedor. Há, ainda, informação acerca da existência de previsão de recursos financeiros, com posterior autorização para utilização de superávit financeiro para complementação da despesa.

Consta a publicação de Aviso de Contratação Direta pelo setor de compras fls. 171/198, com concessão de prazo de 03 (três) dias para apresentação de propostas por empresas interessadas. Ademais, nos termos da IN SCL nº 009/2023 e da Lei nº 14.133/2021, o aviso foi divulgado no sítio oficial do Município, não havendo apresentação de propostas adicionais, sendo as constantes dos autos utilizadas para o balizamento de preços.

É o relato do essencial.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos:*

> Art. 37. [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de **"*Dispensa de Licitação*"** prevista no artigo 75, inciso "II" da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *"ad litteram"* referido dispositivo legal:

> Art. 75. É dispensável a licitação:

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003900380034003500 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, o Decreto Federal n. 12.807/2025, atualizou os valores em referência, abrindo margens para dispensar a abertura de procedimento licitatório para compras de até R$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho[1]:

> A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No caso em análise, verifica-se que o valor da contratação (**R$ 2.275,00**) enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação por menor preço**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de pequeno valor.

A contratação mostra-se devidamente justificada, tendo em vista a necessidade de qualificação técnica dos servidores, sendo o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) requisito obrigatório para condutores que realizam o transporte de produtos perigosos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, constituindo condição indispensável para a regularidade das atividades desempenhadas, bem como para a mitigação de riscos à segurança viária, à saúde pública e ao meio ambiente.

[1]JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003900380034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Quanto à formação de preços, observa-se que foram adotados os procedimentos previstos nas normas aplicáveis, com a realização de pesquisa de preços, elaboração de quadro comparativo e divulgação de aviso de contratação direta, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

A análise dos autos demonstra que, embora a empresa inicialmente classificada (**CURSOS DE TRÂNSITO EAD LTDA**) tenha apresentado o menor valor, restou devidamente fundamentada sua **inabilitação**, diante da ausência de credenciamento próprio junto ao órgão competente, da incompatibilidade entre sua atuação e o objeto da contratação, bem como da inexistência de comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a própria manifestação da empresa evidencia atuação meramente intermediária, o que compromete a regular execução do objeto e gera risco quanto à validade dos certificados eventualmente emitidos.

Diante disso, procedeu-se à reavaliação das propostas e complementação da pesquisa de preços, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo indicada a empresa **EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA**, cuja escolha encontra respaldo na comprovação da compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado, no credenciamento junto ao órgão competente do sistema de trânsito, na demonstração de experiência prévia na prestação de serviços equivalentes, bem como na apresentação de valor compatível com o mercado.

No tocante à fonte de custeio, verifica-se que parte da despesa será suportada por recursos provenientes de **superávit financeiro do exercício anterior**, devidamente autorizado, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Por fim, cumpre destacar que a Administração deverá exigir da contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 c/c art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como promover a devida publicidade do ato de dispensa, conforme art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

III - CONCLUSÃO

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003900380034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ante o exposto, opino pela continuidade do feito, por se tratar de hipótese de **"Dispensa de Licitação"**, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas demais legislações pertinentes.

Ressalta-se, ainda, a **regularidade da utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior**, devidamente apurado em balanço, nos termos da Lei nº 4.320/1964, condicionada à observância das formalidades legais para abertura de crédito adicional.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 c/c art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 31 de março de 2026.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli
Procurador-Geral
OAB/ES 36.697

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330036003900380034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 223

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003900380034003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **31/03/2026 16:08**
Checksum: **9E4E3AA6A6BC05531E9DB04302835578D805A2652321BD2ED1E6653B8FC3CE8C**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 1 de abril de 2026

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003400310038003300 3A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **01/04/2026 10:05**
Checksum: **6E7E0097D8419709CEB6AE14E66EDDF4A8C9F3123DF4DFD24E7BEAFBA7532756**

PROCESSO Nº: 4955/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do processo, por se tratar de hipótese de "Dispensa de Licitação" conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, conforme parecer jurídico.

Ademais, destaca que a regularidade da utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, devidamente apurado em balanço, nos termos da Lei nº 4.320/1964, condicionada à observância das formalidades legais para abertura de crédito adicional.

Consta autorização para uso de Superávit, informação de disponibilidade financeira, bem como pré empenho.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

À interessada para que analise o disposto na conclusão do parecer jurídico, que trata da necessidade de atendimento do disposto na conclusão do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 01 de abril de 2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300370030003100350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Stewand Berger Schultz
Prefeito em Exercício

Autentique documento em https://afonsoclaudio.nopapel.com.br/autenticidade com o identificador 330037003000310035003400 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003000310035003400 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **01/04/2026 10:07**
Checksum: **25FBA219131DE9196A6CCD6643140D95A504D02E2BE0ED586809672F24AF8469**

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de abril de 2026

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003400350039003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **07/04/2026 10:41**
Checksum: **F0E0DBFE59671E0A3D6E64F8FDD1FE30DBD1B21F4F6656F28E7966B94D70C4DE**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ: 13.691.545/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:22 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2026.
Código de controle da certidão: **AE2F.DB12.9962.E196**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003200320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000276531

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.691.545/0001-33

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/03/2026**, válida até **04/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0014.EF3F.8D20.BB94**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003200320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 2067 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

CPF/CNPJ nº: **13.691.545/0001-33**

Rua Alan Kardec Nº495 - Divino Espírito Santo - Vila Velha-ES CEP: 29107-240

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Certidão Emitida em: **06/04/2026**, Valida até: **05/07/2026**

Chave de Validação WEB: **7b88c69e**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 06/04/2026.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003200320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.691.545/0001-33
Certidão nº: 14504291/2026
Expedição: 06/03/2026, às 13:24:22
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.691.545/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.mpapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003200320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.691.545/0001-33

Razão Social: EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA

Endereço: R ALAN KARDEC 495 LOJA 01 / DIVINO ESPIRITO SAN / VILA VELHA / ES / 29107-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040302221831456779

Informação obtida em 06/04/2026 07:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003200320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Segue para emissão de Autorização de Empenho (AE) e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 8 de abril de 2026

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003500390034003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **08/04/2026 09:36**
Checksum: **900D023323C37EB7452A0A38AFE9EA4D66C2C1D6ED6399B62205CA3D90CC143A**

Processo n° 4955/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 31/03/2026, acostado aos autos, ***concluímos*** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.691.545/0001-33, no **valor total de R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, para serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP, conforme solicitação n° 030/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **''DISPENSA DE LICITAÇÃO''.**

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01 Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos 1201.1512200152.109 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 664 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 08 de abril de 2026.

Alexandre Amarildo Virgínio
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

Ratifico a contratação da empresa EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.691.545/0001-33, no **valor total de R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, para serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP, conforme solicitação n° 030/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **''DISPENSA DE LICITAÇÃO''.**

Afonso Cláudio, em 08 de abril de 2026.

Stewand Berger Schultz
Prefeito em Exercício

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003700200037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27 3739.7700

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003100370030003700 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **08/04/2026 10:06**
Checksum: **F84BF56C313ACF73E1FE56D326CE7680CF5A993B953F087629C4F8573F132274**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **08/04/2026 16:11**
Checksum: **4DA99EF9EEAEBA89EEED5EBD1D7A17F1D2F93869A74681F3316DB13F31711E45**

Os credenciados acima foram devidamente habilitados e estão aptos a prestar serviços laboratoriais.

Dessa forma, AUTORIZO que seja definida a ordem de classificação, conforme disciplinado no Edital de Licitação, e, posteriormente, a formalização das contratações de acordo com essa ordem.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de abril de 2026.

STEWAND BERGER SCHULTZ
Prefeito em Exercício

Protocolo 1762798

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 07/2026
Proc. Nº 5181/2026
ID CIDADES:
2026.001E0700001.01.0008

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023, **objetivando a aquisição de gêneros alimentícios básicos e específicos para dietas restritivas**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.co m.br, WCompras ID N° **470383** e www.afonsoclaudio. es.gov.br, link Licitação.
- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 08/04/2026.
- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia
30/04/2026.
- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 30/04/2026.
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 07 de abril de 2026.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1763299

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação
N° 006/2026
Processo Nº 4955/2026
ID CIDADES:
2026.001E0700001.09.0006
Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Contratado: EDUCAR CENTRO DE ENSINO PRO-FISSIONALIZANTE LTDA, inscrito no CNPJ: 13.691.545/0001-33.
Objeto: serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP, conforme solicitação n° 030/2026.
Valor total: R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
12.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1512200152.109 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 664 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 07 de abril de 2026.

Alexandre Amarildo Virgínio
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Stewand Berger Schultz
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 1763582

Alto Rio Novo

Resultado de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Objeto: aquisição de uma Retroescavadeira para Reforço da Infraestrutura Rural e Urbana do Município de Alto Rio Novo/ES, nos termos do Convênio nº 981679/2025, celebrado entre o Município de Alto Rio Novo/ES e a União. Vencedora: a) ULTRA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA do item 1, com o valor total de R$ 316.990,00 (trezentos e dezesseis mil, noceventos e noventa reais). Informamos que o valor total do certame perfaz o montante de R$ 316.990,00 (trezentos e dezesseis mil, noceventos e noventa reais). O processo foi devidamente homologado em 31/03/2026 pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Elgilmar Marcos de Oliveira.

Protocolo 1763032

Anchieta

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0107

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**GRUPO DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL**", através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.825.083/0002-90, para "CONTRATAÇÃO POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO SEMEDO", no Município de Anchieta ES.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003700310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2026

Última atualização 08/04/2026

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000027/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação referente ao Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP.

Informação complementar:

Visa atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Cláudio, promovendo a capacitação e atualização dos servidores que exercem atividades relacionadas ao transporte de produtos perigosos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.275,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD	7	R$ 325,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370031003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de abril de 2026

ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003600350039003000 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003600350039003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **14/04/2026 08:31**
Checksum: **0632D2067E1053298163F87B5318D7BF26384D685D5BE17A23E3DA5588ED7468**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 000827/2026

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	*Processo*	**004955/2026**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	*ATA SRP*	
Origem	**Dispensa Nº 000006/2026**	*Ficha*	**00664-250000000000**
Programa	**1201.1512200152.109.33903900000.250000000000**	*CNPJ*	**13.691.545/0001-33**
Fornecedor	**EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA**	*Telefone*	**(27) 9996-6898**
Endereço	**RUA ALAN KARDEC , N° 495 - DIVINO ESPIRITO SANTO - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-240**		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00009535	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE EAD)] contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, na modalidade ead, consistente na realização do curso de formação para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos – mopp, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula, destinado a servidores previamente selecionados para dirigir e operar caminhões e veículos automotores da administração municipal.		UN	7,000	325,0000	2.275,00
Total Geral								**2.275,00**

VIGÊNCIA 31/12/2026

EMPENHO E PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE CONDUTORES NA MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PROTUDOS PERIGOSOS

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 8/4/2026.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330037003300330032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003300330032003100 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **14/04/2026 08:30**
Checksum: **ADCFA76BD8E3D9B44A6D10E70E17130FDDA646DEF8CABEA61AB915D9E6232B76**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **14/04/2026 15:08**
Checksum: **3E085DC74584A0827CB1190ECC2F15C1A562D259FA3AE2F9B9D836F025999062**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em **15/04/2026 07:34**
Checksum: **11ED8453CF7996DB891D6807BD8BD0B0F82A3EBD10F79D45AC5C30917A6527C7**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2026						
JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
					R$ 2.275,00	R$ 2.275,00
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA
EMPENHO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE CONDUTORES NO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370033003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Processo sem integração correta com o sistema de contabilidade. Devolve-se o processo tendo em vista que, diante das atuais circunstâncias, não é possível emitir nota de empenho enquanto o problema relativo a dispensa de licitação em questão nor for resolvida.

Afonso Claudio, 16 de abril de 2026

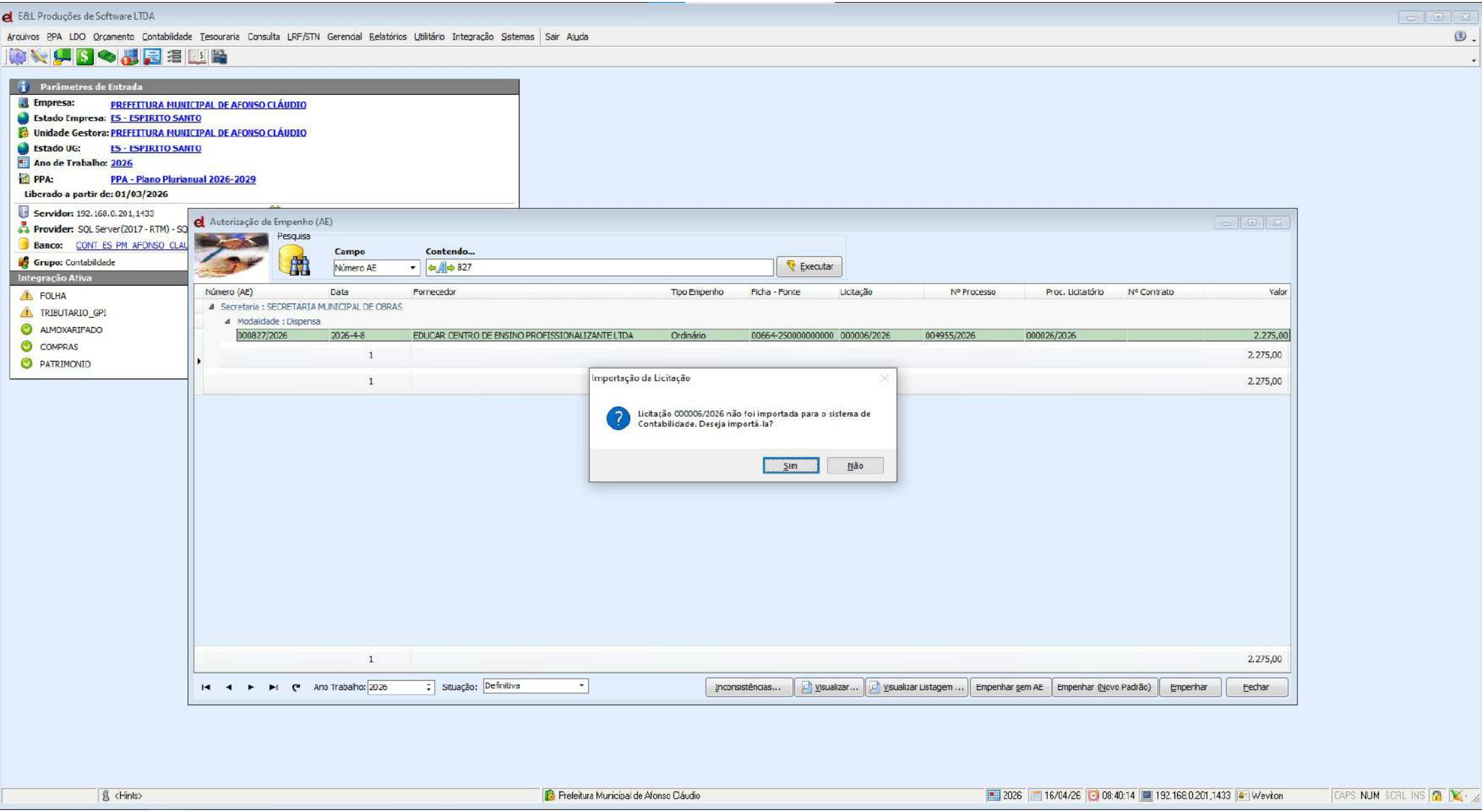
WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300038003800360035003900 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

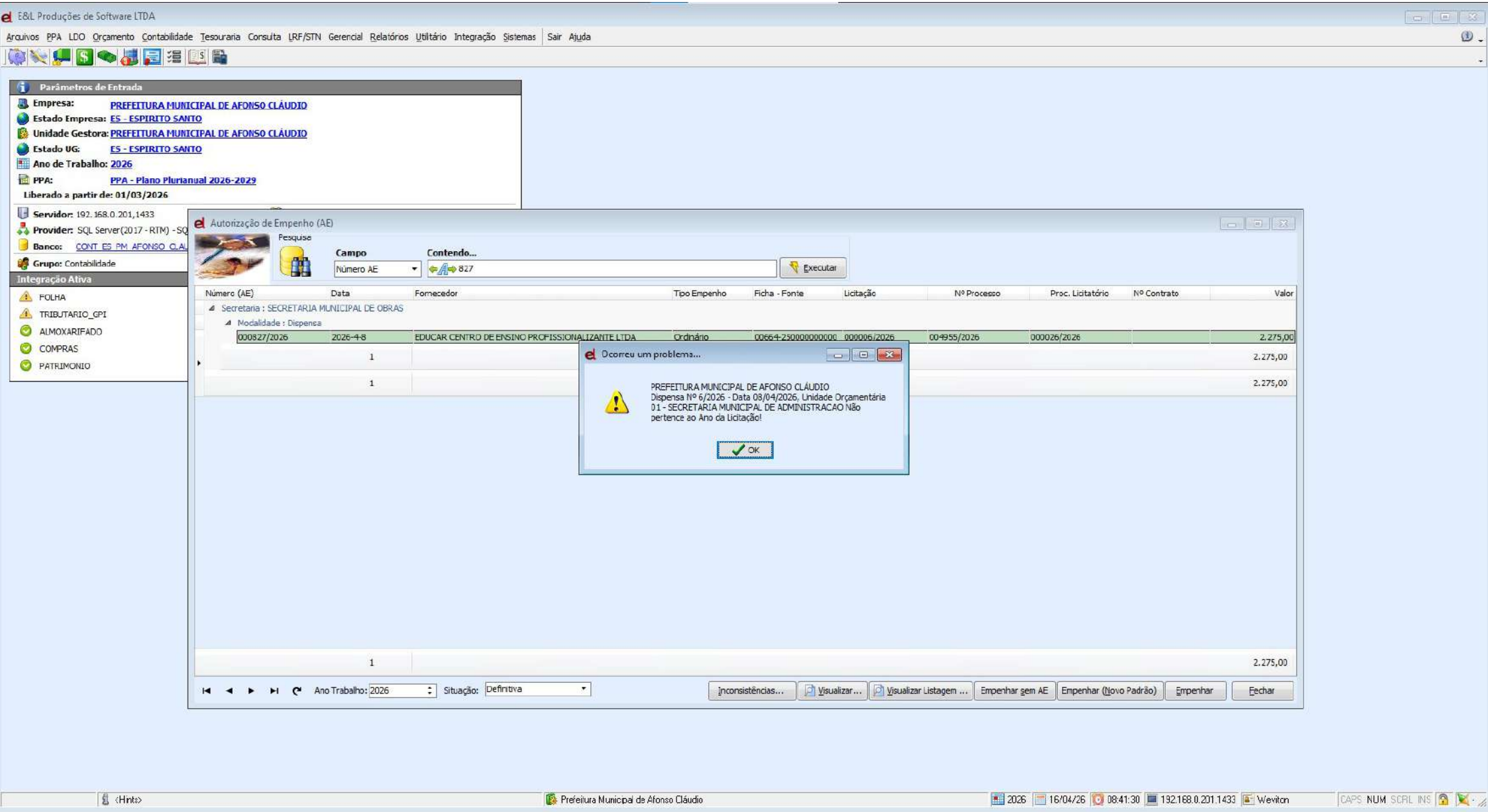
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300038003800360035003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **16/04/2026 09:13**
Checksum: **70AED8F637E3E2E6109ABC875BFC156768F2D0AD39040C32A4836FCF30B71C29**



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370034003500390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370034003500390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Considerando o despacho que aponta a ausência de integração do processo com o sistema de contabilidade, impossibilitando a emissão da nota de empenho;

Considerando que, após verificação junto à empresa responsável pelo sistema, foi informado que a inconsistência decorre de questão técnica sistêmica, sendo que a solicitação de suporte deve ser formalizada diretamente pelo Setor de Contabilidade, responsável pela operacionalização e gestão do referido sistema;

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na condição de demandante, informa que não possui acesso técnico nem atribuição para correção da falha apontada, razão pela qual encaminha os autos para que o Setor de Contabilidade proceda com a abertura de chamado junto ao suporte do sistema, visando à regularização da integração e consequente possibilidade de emissão da nota de empenho.

Diante do exposto, devolvem-se os autos para as providências cabíveis por parte do setor competente.

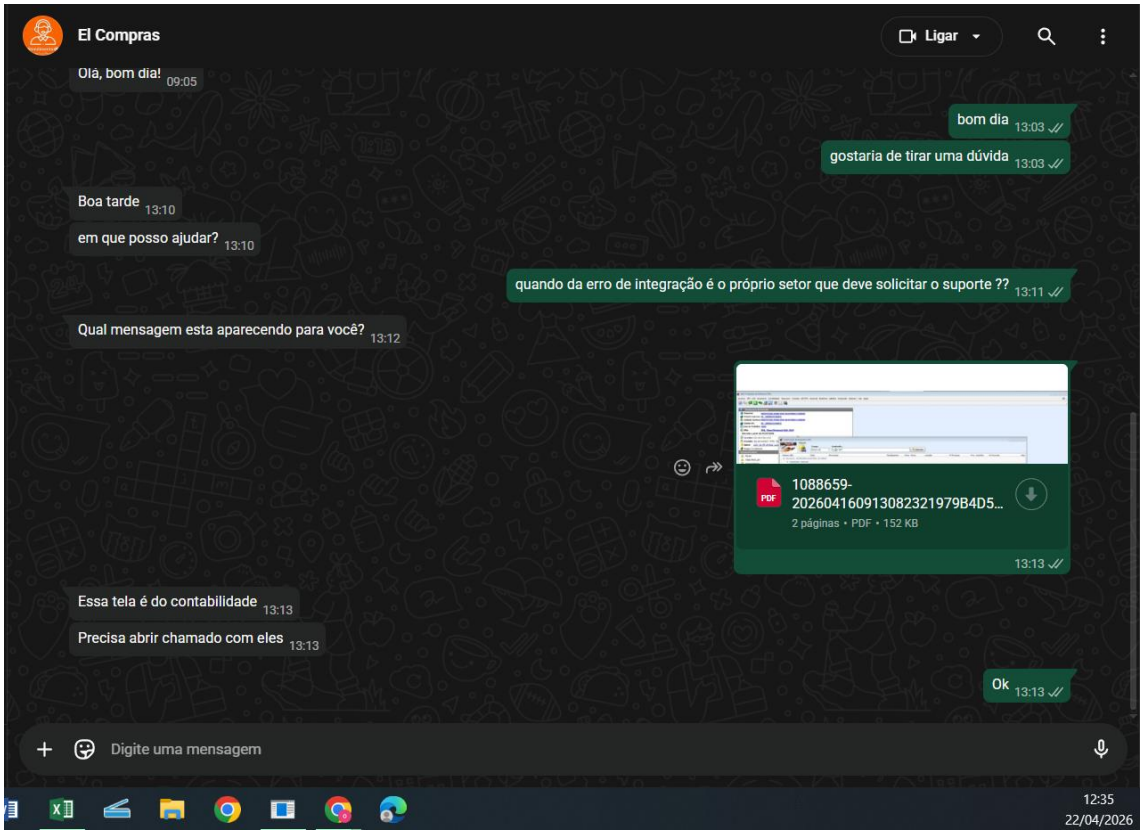
Afonso Claudio, 22 de abril de 2026

GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300039003000320033003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em **22/04/2026 13:30**
Checksum: **F3EFF194C10A713D2E97785B6EF8CCA642804A4A28975D165B90D2175B62C2AD**



Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370035003900330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Praça da Independência, 341 – Centro, Afonso Cláudio – ES. Cep: 29600-000 Afonso Cláudio/ES. Telefone: **(27) 3735-4000**
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br | **www.afonsoclaudio.es.gov.br**

Processo: 4955/2026

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de abril de 2026

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300039003200300038003500 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300039003200300038003500 3A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **23/04/2026 14:55**
Checksum: **7C1B85EBAE2A6A6380534BD2E85319FB59224E008E78F59BB281B4E88B7EDCB8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41

NOTA DE EMPENHO Nº 0001836/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000664 **Data :** 23/04/2026
Processo : 0004955/2026 **Valor : 2.275,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000827/2026

Órgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0015 - GESTÃO, APOIO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade : 2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 25327 - EDUCAR CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA **CNPJ/CPF :** 13.691.545/0001-33
Bairro : DIVINO ESPIRITO SANTO **Cidade :** VILA VELHA
Endereço : RUA ALAN KARDEC **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2799966898 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES NA MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PROTUDOS PERIGOSOS - MOPP. SOLICITAÇÃO 030/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026 - PROCESSO 4955/2026.
VIGÊNCIA DA DISPENSA: 31/12/2026.

Subelemento: 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Saldo Anterior	2.275,00	Despesa Empenhada	2.275,00	Saldo Disponível	0,00

(dois mil duzentos e setenta e cinco reais)

Reserva : 83/2026 **Data :** 25/03/2026

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000006/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000006/2026 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0004955/2026 **Classificação :** Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	2.275,00
	Total	**2.275,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.275,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.275,00
O	1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.275,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	2.275,00
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.275,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.275,00
C	1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	2.275,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.275,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.275,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.275,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 23 de abril de 2026

STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por STEWAND BERGER SCHULTZ:08279253793 Data: 23/04/2026 15:09:28

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.